

**Portaria DAAE nº 6.006**

**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETORA, a Sra. **ANA RITA PADILHA**, matrícula nº 1.769, responsável pela Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.007**

**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETOR, o Sr. **JOSÉ BRAZ SCOGNAMIGLIO**, matrícula nº 1.767, responsável pela Diretoria de Planejamento.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.008**

**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETORA, a Sra. **ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**, matrícula nº 1.766, responsável pela Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.009**

**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETOR, o Sr. **ALEXANDRE COAN PIERRI**, matrícula nº 1.365, responsável pela Diretoria Comercial e de Relações Institucionais.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.010**

**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETOR, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE LOURENCETTI**, matrícula nº 1.265, responsável pela Diretoria Operacional.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.011  
De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. EXONERAR** do exercício do cargo público de provimento em comissão de DIRETORA, a Sra. **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.138, responsável pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo  
Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.012**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, os efeitos da Portaria DAAE nº 5.970 de 19 (dezenove) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), publicada no Jornal “Folha da Cidade”, em 20 (vinte) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.013**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, nos termos do Art. 36, inciso II, letra "c" da Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2.019, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar do dia 01/01/2025, a servidora **RENATA CRISTINA BRATFISCH**, matrícula nº 1482, Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Inteligência e Informações.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 01/01/2025.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.014**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, os efeitos da Portaria DAAE nº 5.897 de 24 (vinte e quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que cedeu ao Município de Araraquara a servidora ANA LUCIA DE MENDONÇA, matrícula nº 1.585.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.015**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, os efeitos da Portaria DAAE nº 5.898 de 24 (vinte e quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que prorrogou a cessão ao Município de Araraquara da servidora CLARISSA CAXIMILIANO MATTOSO, matrícula nº 1.355, concedida por meio da Portaria DAAE nº 5453 de 20 de abril de 2022.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.016**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, os efeitos da Portaria DAAE nº 5.681 de 11 (onze) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), que prorrogou a cessão ao Município de Araraquara dos servidores PAULO ADÃO VENTURA, matrícula nº 1.655 e PAULO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 1658, concedida por meio da Portaria DAAE nº 5.270 de 15 de março de 2021.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.017**  
**De 19 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, os efeitos da Portaria DAAE nº 5.909 de 14 (quatorze) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que cedeu ao Município de Araraquara a servidora RENATA CRISTINA BRATFISCH, matrícula nº 1.482.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.018**  
**De 20 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** do exercício da função de confiança de Gerente, os servidores abaixo relacionados:

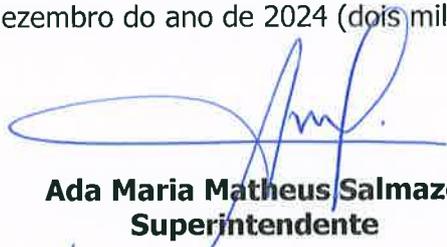
- SILVIA ADRIANA V. SIDORENKO, Analista Administrativo, matrícula nº 672, responsável pelo Gabinete da Superintendência;
- WELINGTON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, Gestor Público, matrícula nº 1360, responsável pela Controladoria;
- MAYCON EDUARDO ROGER, Procurador Autárquico, matrícula nº 1454, responsável pela Procuradoria Geral;
- SONIA CRISTINA FONSECA CASSOLI, Jornalista, matrícula nº 1332, responsável pela GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E EVENTOS;
- JOSÉ LUIZ FERREIRA CUNHA, Supervisor Administrativo, matrícula nº 671, responsável pela GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- EDUARDO CORRÊA SAMPAIO, Procurador Autárquico, matrícula nº 971, responsável pela GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES;
- HELTON ALVES DE GALVÃO, Desenhista Projetista, matrícula nº 1371, responsável pela GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- MARCELO LUIZ ASSUMPÇÃO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1251, responsável pela GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE;
- LUCIANA FERREIRA, Psicóloga, matrícula nº 1447, responsável pela GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS;
- RONALDO RODRIGO VENTURI, Gestor Público, matrícula nº 1320, responsável pela GERÊNCIA DE FINANÇAS;
- SILVIA HELENA DE O. FELIX, Analista Administrativo, matrícula nº 843, responsável pela GERÊNCIA COMERCIAL;



- ANDREZA DE GODOI, Assistente Administrativo, matrícula nº 1577, responsável pela GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÕES;
- ROGÉRIO DO PRADO LIMA, Supervisor Administrativo, matrícula nº 1068, responsável pela GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO;
- JOSÉ ROBERTO MECIANO JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula nº 1252, responsável pela GERÊNCIA DE ENGENHARIA;
- ANTÔNIO DE SOUZA FREITAS JUNIOR, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção, matrícula nº 1267, responsável pela GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS;
- NILVA TEREZINHA PIERRE DA SILVA, Supervisor Administrativo, matrícula nº 556, responsável pela GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS;
- RENATA LOMBARDI, Bióloga, matrícula nº 1148, responsável pela GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;
- LUIS HENRIQUE TINTI, Supervisor Administrativo, matrícula nº 767, responsável pela GERÊNCIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MECÂNICA;
- ARTUR DE LIMA OSÓRIO, Engenheiro Civil, matrícula nº 1195, responsável pela GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS;
- CHARLES HENRIQUE M. DE MENDONÇA, Agente Técnico em Serviços Públicos, matrícula nº 853, responsável pela GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- AGAMEMNON BRUNETTI JUNIOR, Supervisor Administrativo, matrícula nº 1202, responsável pela GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;
- MARCOS ANTONIO SCALIZE, Engenheiro Civil, matrícula nº 1264, responsável pela GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

Registrado às folhas 31 e 32 do livro competente nº 70.

**Portaria DAAE nº 6.019**

**De 20 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** do exercício da função de confiança de Coordenador de Unidade, os servidores abaixo relacionados:

- ANA MARIA DE FREITAS RODRIGUES, Procurador Autárquico, matrícula nº 1503, responsável pela SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS;

- CESAR LEANDRO COSTA RODRIGUES, Procurador Autárquico, matrícula nº 1457, responsável pela SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;

- MARIO AUGUSTO VIVIANI JUNIOR, Procurador Autárquico, matrícula nº 1321, responsável pela SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS CONTENCIOSOS;

- NATHALIA ALMEIDA PINHEIRO, Procurador Autárquico, matrícula nº 1761, responsável pela SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS TRABALHISTAS;

- FRANCIELE DE SANTANA SOUZA, Gestor Público, matrícula nº 1757, responsável pela UNIDADE DE DÍVIDA ATIVA;

- DAVID WILIAN QUITÉRIO, Técnico de Apoio a Tecnologia de Informação, matrícula nº 1378, responsável pela UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO, INFRAESTRUTURA E SUPORTE;

- ANDREWS WESLEY DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1470, responsável pela UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES;

- PEDRO GABRIEL DE MORAIS, Pedreiro, matrícula nº 1244, responsável pela UNIDADE DE ALMOXARIFADO;



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



- CAMILA LARIANE GONÇALVES BELGAMO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1634, responsável pela UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS;
- JOSIANE BELO MAJELA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1630, responsável pela UNIDADE DE PATRIMÔNIO E EXPEDIENTE;
- ADRIANO CÉSAR PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1072, responsável pela UNIDADE DE FROTA E MANUTENÇÃO;
- FLÁVIA ELENA MESSIAS BOMBO CALIXTO, Psicóloga, matrícula PMA 158330, responsável pela UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- GISELE FERNANDA SGARBI MELLO, Contador, matrícula nº 1695, responsável pela UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO;
- JOSÉ LEOMAR DE ANDRADE, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 1271, responsável pela UNIDADE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT);
- DENIS GONZALES, Contador, matrícula nº 1696, matrícula nº 1696, responsável pela UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- CLAUDIA MARISA MARCANDALLI, Gestor Público, matrícula nº 1602, responsável pela UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA;
- ANA PAULA FERNANDES BOTELHO, Supervisor Administrativo, matrícula nº 1165, responsável pela UNIDADE CONTÁBIL;
- TATIANA SIDORENKO LEME, Assistente Administrativo, matrícula nº 1358, responsável pela UNIDADE DE LEITURA E FATURAMENTO;
- RITA DE CASSIA PETITTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1039, responsável pela UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS;
- RICARDO ALEXANDRE DOS REIS PRESSES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1232, responsável pela UNIDADE DE SUPRESSÃO E REABERTURA;
- NATÁLIA CRISTINA DE JOÃO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1494, responsável pela UNIDADE DE PERDAS COMERCIAIS;
- ADILSON APARECIDO DE MOURA, Analista Operacional, matrícula nº 851, responsável pela UNIDADE DE PERDAS FÍSICAS;
- PAULO ROBERTO CONRADO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1795, responsável pela UNIDADE DE INTELIGÊNCIA OPERACIONAL;

- RICARDO LOPES MACHADO, Técnico de Edificações, matrícula nº 1755, responsável pela UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS;
- LUIS AUGUSTO MOURÃO DE PAULA, Técnico de Edificações, matrícula nº 1459, responsável pela UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO;
- CLEBER HENRIQUE MENDES, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção, matrícula nº 1416, responsável pela UNIDADE DE REDES DE ÁGUA;
- FABIO CAETANO DE SOUZA, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção, matrícula nº 1527, responsável pela UNIDADE DE REDES DE ESGOTOS;
- JARBAS ELIESER DE VICTO, Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento, matrícula nº 1314, responsável pela UNIDADE DE LIGAÇÕES DOMICILIARES;
- RICARDO ALEXANDRE MORELLI, Assistente Administrativo, responsável pela UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;
- ALBERTO LEAL SARAIVA, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção, matrícula nº 1533, responsável pela UNIDADE DE REATERRO E PAVIMENTAÇÃO;
- MIGUEL APARECIDO DE JESUS, Agente de Fiscalização de Obras, matrícula nº 1196, responsável pela UNIDADE DE MANUTENÇÃO GERAL;
- DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Químico, matrícula nº 1735, responsável pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA;
- WEVERTON CAMPOS NOZELA, Técnico em Química, matrícula nº 1304, responsável pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS;
- EMERSON LUIZ DE PAULA, Técnico em Química, matrícula nº 1560, responsável pela UNIDADE DE ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE;
- CÍCERO DA COSTA ROCHA, Eletrotécnico, matrícula nº 845, responsável pela UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- WILLIAN CARLOS SIQUEIRA, Mecânico de Manutenção, matrícula nº 1781, responsável pela UNIDADE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA;

- LEONARDO BOTOSSO CIOMINI, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula nº 1713, responsável pela UNIDADE DE PLANEJAMENTO RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO;
- GEISON ROBERTO SAVIO, Assistente Administrativo, matrícula 1747, responsável pela UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS;
- MARCOS ELI DA COSTA, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula nº 1278, responsável pela UNIDADE DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL;
- GABRIEL DE PONTE SALAZAR, Técnico Agrícola, matrícula nº 1738, responsável pela UNIDADE DE COMPOSTAGEM;
- ORLANDO GONÇALVES, Pedreiro, matrícula nº 1135, responsável pela UNIDADE DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS;
- CLEMERSON LUIZ PEREIRA DE ARAUJO, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula nº 1364, responsável pela UNIDADE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

**II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 31 de dezembro de 2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,**  
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**

### **Portaria DAAE nº 6.020 De 20 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

- I. DISPENSAR** do exercício da função de confiança de Motorista de Gabinete, o servidor **REGINALDO DE CAMPOS**, matrícula nº 1.248, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção;
  
- II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, ao 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Superintendente**

**Portaria DAAE nº 6.021**  
**De 20 de dezembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** afastamento sem remuneração para o exercício de mandato eletivo de Prefeito, ao servidor **RONALDO RODRIGO VENTURI**, matrícula nº 1.320, Gestor Público, lotado na Gerência de Finanças, conforme protocolo 4272/2024, sendo mantido a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, conforme art. 38 da Constituição Federal.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 01/01/2025.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**



**PORTARIA Nº249**

De 20 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, bem como o Art. 13, XIV, do Regimento Interno da Fundação;

**R E S O L V E:**

I – **REVOGAR** a **CESSÃO** da empregada pública fundacional **GISELE CRISTIANA DE MORAES**, enfermeira hospitalar, matrícula nº 703-0, ao Município de Araraquara para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com retorno imediato.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA ADM Nº 367 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº **365 de 06 de dezembro de 2024**, que nomeou o (a) candidato (a) **CLEISE CRISTINA FERREIRA** portador(a) do RG nº 284069309 para o cargo público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo **Edital nº 002/2024** conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, em razão de reclassificação para a última posição das listas de candidatos classificados, de acordo com requerimento protocolado sob nº 75.600/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 (dezenove) de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA ADM Nº 368 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 351 de 23 de outubro de 2024, que nomeou o (a) candidato (a) **SHARON RIGAZZO FLORES** portador (a) do RG nº **22.654.889-2**, para o cargo público efetivo de **PEDAGOGO**, Ref. **98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº **002/2024**, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o (a) candidato (a) nomeado (a) declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 (dezenove) de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

**PORTARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 09/2024**

Dispõe sobre organização dos serviços da Procuradoria Geral do Município, nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 2º, § 2º da Portaria nº 29.715, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º Fica autorizada aos funcionários lotados na Procuradoria Geral do Município a prestação do serviço de maneira remota, nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, ressalvada a necessidade de comparecimento presencial em casos específicos para cumprimento dos deveres.

Art.2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Araraquara, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ EDUARDO MELHEN  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 301/2024**  
**De 19 de dezembro de 2024**

Aprova a deliberação do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento da Escola Girassol Ensino Infantil e Fundamental e Soluções Educacionais LTDA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e fundamentada na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária do dia 16 (dezesesseis) de dezembro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Escola Girassol Ensino Infantil, localizada à Avenida Estrada de Ferro nº 346, Jardim Floridiana, Araraquara, CEP 14810-245, Estado de São Paulo, mantida pela mantenedora Girassol Ensino Infantil e Fundamental e Soluções Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.615.086/0001-55, com atendimento de Educação Infantil – creche e pré-escola.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 302/2024**  
**De 18 de dezembro de 2024**

Reconduzir a Professora Patrícia Aparecida Martins Andrade Sousa para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Henrique Scabello”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I.** Reconduzir a Professora **PATRÍCIA APARECIDA MARTINS ANDRADE SOUSA**, matrícula nº 19.187-6, para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Henrique Scabello”, conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do artigo 73 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

**II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SME nº 66, de 25 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 303/2024**  
**De 18 de dezembro de 2024**

Reconduzir a Professora Eliane Rebeque Sartarelo de Faria para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Luiz Roberto Salinas Fortes”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I.** Reconduzir a Professora **ELIANE REBEQUE SARTARELO DE FARIA**, matrícula nº 9.407-2, para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Luiz Roberto Salinas Fortes”, conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do artigo 73 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

**II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SME nº 60, de 20 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 304/2024**  
**De 18 de dezembro de 2024**

Reconduzir a Professora Juliana Aparecida Marinho Aldred Ramacciotti para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Rafael de Medina”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I.** Reconduzir a Professora **JULIANA APARECIDA MARINHO ALDRED RAMACCIOTTI, matrícula nº 8.219-8,** para exercer a função de Vice-Diretora na EMEF “Rafael de Medina”, conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do artigo 73 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

**II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SME nº 65, de 25 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 – 1956/3301-1919 | [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com)

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8320/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.209 / 2024**  
**BANCO DO BRASIL Nº 1054914**

Em, 20 de dezembro de 2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que houve um erro material na publicação da homologação do referido processo:

**Onde se lê:**

“Lote 36 adjudicado à empresa: FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP”

**Leia-se:**

“Lote 36 adjudicado à empresa COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME”

As demais informações constantes na homologação permanecem inalteradas. A presente retificação visa garantir a correta divulgação do resultado do processo licitatório, sem prejuízo à transparência e à publicidade.

A documentação atualizada e retificada estará disponível para consulta no Portal da Transparência de Araraquara, através do link: <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

**Agentes de Contratação**  
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 4044/2023**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

**CONTRATO (INICIAL) Nº 6050-2024 DE 19/12/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** ARARAQUARA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R\$ 2.107.153.701,00 (dois bilhões, cento e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iniciativa do PODER CONCEDENTE, desde que devidamente justificado e observado o limite previsto na legislação aplicável, mediante a celebração de termo aditivo.

Araraquara, 20 de dezembro de 2024.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**

Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

LEI COMPLEMENTAR Nº 979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

56- MULTA POR QUEIMADA

NIA	CADASTRO	NOME	ENDEREÇO
1108/2023	22.377.006.00	ISOBATA PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOMINGOS CASUSCELLI NETO LOTE 119 QUADRA 10 RES. CAMPOS DE PIEMONTE
1213/2023	06.408.016.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO,	R EDUARDO PRADA Nº 0 LOTE 05 ODETTTE (VL)
1105/2023	22.377.001.00	ISOBATA PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOMINGOS CASUSCELLI NETO LOTE 114 QUADRA 10 RES. CAMPOS DE PIEMONTE
1013/2023	22.257.004.00	MARIA LUCIA FERREIRA LUCCHI	AV SERGIO RUBENS ALVES DE LIMA - TIBA Nº 0 LOTE 94 QUADRA E VENEZA (JD)
1217/2023	09.094.011.00	CARLOS MUKOYAMA LAUD BOZEIA	AV BENEDICTO DE QUEIROZ CARDOSO Nº 0 LOTE 126 QUADRA G MARTA (JD SANTA)
1223/2023	16.133.004.00	ANTONIO ROGERIO MENEQUETTI	R ALESSIO SANTINI Nº 0 LOTE 004 QUADRA B PARAISO (JD)
1159/2023	22.274.019.00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS ÚLTIMOS DIAS	R ANDRE GUSTAVO MALARA Nº 687 CHACARA 39 LOTE 39 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR
1209/2023	22.409.013.00	SANDRA HELENA DA CRUZ	AV JOSEPHINA RODRIGUES PENEDO LOTE 313E314 QUADRA L RESIDENCIAL STA LUZIA
1107/2023	22.377.005.00	ISOBATA PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOMINGOS CASUSCELLI NETO LOTE 118 QUADRA 10 RES. CAMPOS DE PIEMONTE
1216/2023	31.212.012.00	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI Nº 0 LOTE 12 QUADRA E ESTANCIA DAS ROSAS (JD)
1170/2023	22.276.010.00	EMPR IMOB SABA LTDA	R ANDRE GUSTAVO MALARA Nº 0 CHÁCARA - 30 LOTE 30 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR
1182/2023	22.276.009.00	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SABA LTDA	R ANDRE GUSTAVO MALARA Nº 0 CHÁCARA - 28 LOTE 28 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR
995/2023	09.092.020.00	CRISTINA APARECIDA BARNABÉ	AV GENARO MAGRINI Nº 38 LOTE 93 QUADRA E MARTA (JD SANTA)
1215/2023	06.475.007.00	ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA	R JOSE PARONETTO Nº 0 LOTE 587 QUADRA 020 GRAMADO II (PQ)

José Carlos Porsani  
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

José Carlos Porsani  
Secretario Mun. de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
Matrícula 244040



## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO** **DAS NOTAS DA PROVA DISSERTATIVA** **CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam, responsável pela realização do Concurso Público 005/2024, DIVULGA o que segue:

**1. As NOTAS** obtidas pelos candidatos na prova dissertativa do Concurso Público nº 005/2024 para o cargo GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE "ADMINISTRADOR PÚBLICO", conforme o Anexo I deste Edital.

**1.1.** As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato, as notas obtidas e a situação do candidato na prova dissertativa.

**1.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.

**1.3.** Conforme item 4.6.2.1. do Edital de abertura de inscrições, a nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4. dividida pelo número de questões.

**2. O espelho da Prova Dissertativa corrigida será disponibilizado ao candidato no dia posterior a divulgação das notas, ou seja, no dia 22/12/2024 e não durante o prazo recursal, através do site da Consulpam na área de inscrição do Concurso Público 005/2024, acessando o endereço eletrônico <https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=602>.**

**3.** O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da nota, será de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da disponibilização do espelho de prova corrigido, **nos dias 23 a 24 de dezembro de 2024**, conforme capítulo 10 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso (anexo II) e enviá-lo diretamente da área de inscrição ou via e-mail: [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br), com o assunto RECURSO RESULTADO DISSERTATIVA- ARARAQUARA - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 20 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processo Seletivo



**ANEXO I**  
**NOTAS DA PROVA DISSERTATIVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024**

**GESTOR PÚBLICO – MODALIDADE “ADMINISTRADOR PÚBLICO”**

INSCRIÇÃO	N1	N2	Total	Nota PD	SITUAÇÃO
602000028	63	54	117	58,5	APROVADO
602000114	70	26	96	48	REPROVADO
602000189	58	56	114	57	APROVADO
602000353	59	60	119	59,5	APROVADO
602000391	98	81	179	89,5	APROVADO
602000432	29	42	71	35,5	REPROVADO
602000445	42	43	85	42,5	REPROVADO
602000456	54	72	126	63	APROVADO
602000514	34	28	62	31	REPROVADO
602000796	33	53	86	43	REPROVADO
602001260	79	71	150	75	APROVADO
602001445	58	76	134	67	APROVADO
602001667	74	72	146	73	APROVADO
602001676	72	95	167	83,5	APROVADO
602001851	76	75	151	75,5	APROVADO
602001861	43	42	85	42,5	REPROVADO
602002018	38	50	88	44	REPROVADO
602002089	43	78	121	60,5	APROVADO
602002234	62	75	137	68,5	APROVADO
602002310	70	37	107	53,5	APROVADO
602002897	61	33	94	47	REPROVADO
602003064	80	69	149	74,5	APROVADO
602003118	45	46	91	45,5	REPROVADO
602003276	79	78	157	78,5	APROVADO
602003278	79	85	164	82	APROVADO
602003336	47	43	90	45	REPROVADO
602003339	73	67	140	70	APROVADO
602003702	24	45	69	34,5	REPROVADO
602003802	45	32	77	38,5	REPROVADO
602003828	66	70	136	68	APROVADO
602004032	92	53	145	72,5	APROVADO
602004121	36	34	70	35	REPROVADO
602004165	60	63	123	61,5	APROVADO
602004332	58	53	111	55,5	APROVADO
602004604	31	56	87	43,5	REPROVADO
602005230	68	36	104	52	APROVADO
602005839	46	46	92	46	REPROVADO
602005960	66	67	133	66,5	APROVADO



INSCRIÇÃO	N1	N2	Total	Nota PD	SITUAÇÃO
602006117	55	62	117	58,5	APROVADO
602006256	61	50	111	55,5	APROVADO
602006278	78	51	129	64,5	APROVADO
602006657	78	84	162	81	APROVADO
602006850	36	16	52	26	REPROVADO
602006957	83	78	161	80,5	APROVADO
602007040	67	35	102	51	APROVADO
602007766	0	26	26	13	REPROVADO
602007939	31	31	62	31	REPROVADO
602008066	52	26	78	39	REPROVADO
602008721	47	9	56	28	REPROVADO
602008759	57	74	131	65,5	APROVADO
602009126	57	71	128	64	APROVADO



**ANEXO II**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024 REQUERIMENTO**  
**PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL**  
**DE NOTAS E AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA**

CARGO: GESTOR PÚBLICO

Nome:

CPF:

Inscrição:

**MOTIVO DO RECURSO:**

Solicitação de Acréscimo

Anulação de Nota zero

**Obs.:** Em caso de erro material, como espelho não pertence ao participante, espelho sem nota, ausência de espelho etc. enviar solicitação ao e-mail destinado a recurso.

---

Conforme Capítulo 10 – Dos Recursos:

**SERÁ LIMINARMENTE INDEFERIDO O RECURSO:**

“10.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

10.5.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

10.5.3. Interposto por outra via, diferente das especificadas neste Capítulo;

10.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

10.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

10.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Araraquara, COMUNICA a **RECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, para provimento do cargo de Assistente Social no Concurso Público – Edital 002/2024, homologado em 28 de junho de 2024, classificada em 28º lugar na Lista Geral (Todos os Candidatos Habilitados) e em 2º lugar na Lista dos Candidatos Negros Habilitados, de acordo com atendimento à solicitação da referida candidata por meio de Requerimento de reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, protocolado sob nº 75.600/2024, sendo reclassificada conforme segue:

#### **1. LISTA GERAL (Todos os Candidatos Habilitados)**

##### **Cargo: 203 – ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	LP e RL	CE	TÍTULO	NF	NASC.
43º	548000122	CLEISE CRISTINA FERREIRA	6	21	0	27	15/07/1978

#### **3. LISTA DOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS**

##### **Cargo: 203 – ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	LP e RL	CE	TÍTULO	NF	NASC.
6º	548000122	CLEISE CRISTINA FERREIRA	6	21	0	27	15/07/1978

Secretaria Municipal de Administração, 19 (dezenove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos**

**Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 681 de**  
**21/12/2024**

**Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR** da testada do imóvel.

<b>Nº INTIMAÇÃO</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b>	<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO</b>
47569/2024	JOSE ANTONIO DELLE PIAGGE E CLAUDIA M D PIAGGE	02.043.016.00	AV BARROSO Nº 161 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-160	ALAMEDA PAULISTA Nº 344 VL XAVIER CEP 14811-060 ARARAQUARA SP
47828/2024	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA E DANILO G. DE ALMEIDA (EUGENIO NUNES DE PAULA)	06.481.012.00	R AMADEO DITODARO (CACULINHA ) Nº 0 LOTE 713 QUADRA 026 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-152	R AMADEO DITODARO (CACULINHA ) Nº 115 QD 26 - LT 713 PQ GRAMADO II CEP 14811-152 ARARAQUARA SP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

\*JIO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 405/2024 – Projeto de Lei nº 389/2024**

Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araraquara, composto pelos seguintes volumes:

I – Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável, anexo à presente lei, composto por 5 (cinco) tomos;

II – Plano Setorial de Esgotamento Sanitário, anexo à presente lei;

III – Plano Setorial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, anexo à presente lei;

IV - Plano Setorial de Manejo de Águas Pluviais Urbanas, anexo à presente lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante desta lei, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), por meio do link: <https://daeararaquara.com.br/plano-municipal-de-saneamento-basico-pmsb/>.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 102788/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.434, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 408/2024 – Projeto de Lei nº 408/2024**

Altera a Lei nº 7.428, de 17 de março de 2011, prevendo a possibilidade de concessão empréstimos rotativos mediante cartão benefício consignado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.428, de 17 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) exclusivos para os empréstimos rotativos mediante cartão benefício consignado ou cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 61679/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 409/2024 – Projeto de Lei nº 415/2024**

Altera a Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2009, adequando-a aos novos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A aquisição dos imóveis para construção de unidades habitacionais, bem como a construção das respectivas unidades habitacionais, integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida, gozarão dos seguintes benefícios fiscais:

.....  
II - isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sobre os imóveis adquiridos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, seja para a construção de novas unidades ou imóveis com prédio residencial já edificado;

.....  
Art. 1º-A O Poder Executivo Municipal poderá aportar recursos, bens e serviços para execução de infraestrutura externa ou de equipamentos públicos necessários ao atendimento da demanda gerada pelos empreendimentos, conforme diretrizes dos órgãos competentes, nos imóveis abrangidos por esta lei, enquadrado como contrapartida obrigatória do programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos previstos no art. 24 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, ou da norma que a substituir.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o item 1 da alínea “b” do inciso III do art. 1º da Lei nº 6.988, de 2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 104627/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 412/2024 – Projeto de Lei nº 421/2024**

Denomina Praça Elvio Rocco a área verde triangular que especifica, localizada na sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Elvio Rocco a área verde triangular entre as vias Benevenuto Colombo, Rua Papa João XXIII e Avenida Alfredo Gabriel Haddad, no loteamento Jardim Eliana, na sede do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 71914/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 403/2024 – Projeto de Lei nº 354/2023**

Assegura às entidades familiares homoafetivas o direito à inscrição e contemplação nos programas habitacionais desenvolvidos ou executados no âmbito do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado às entidades familiares homoafetivas – compreendidas as pessoas LGBTQIA+ em extrema vulnerabilidade social – o direito à inscrição e contemplação nos programas habitacionais desenvolvidos ou executados no âmbito do Município de Araraquara, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O direito assegurado no “caput” deste artigo decorre da leitura constitucional, baseada na dignidade da pessoa humana e na isonomia, de que inexistem hierarquia ou diferença de qualidade jurídica entre as formas de constituição familiar homoafetiva e heteroafetiva, inclusive no âmbito dos programas habitacionais.

Art. 2º Todo e qualquer ato discriminatório que atente ao direito assegurado por esta lei, à luz da Constituição da República Federativa do Brasil, fica sujeito às reprimendas legais cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108458/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 404/2024 – Projeto de Lei nº 377/2023**

Proíbe homenagens a escravocratas e a eventos históricos que se mostraram incentivadores e favoráveis à escravidão, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas as homenagens a escravocratas e a eventos históricos que se mostraram incentivadores e favoráveis à escravidão, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se escravocratas todos os agentes sociais individuais ou coletivos envolvidos com a ordem escravista no Brasil, tais como:

- I – os detentores de escravos; e
- II – os defensores da ordem escravista.

§ 2º A vedação descrita no “caput” deste artigo aplica-se tanto à denominação de próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, quanto à edificação e instalação de bustos, estátuas e monumentos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A vedação de que dispõe esta lei estende-se às pessoas que após sentença transitada em julgado tenham sido condenadas pela prática de:

- I – crimes contra os direitos humanos;
- II – crimes de racismo e injúria racial; e
- III – crimes relacionados à exploração do trabalho escravo.

Art. 3º Em conformidade com os objetivos desta lei, ficam incentivadas:

I – a renomeação dos próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, cujos nomes sejam homenagens a escravocratas e a eventos históricos que se mostraram incentivadores e favoráveis à escravidão; e

II – a retirada, dos locais públicos em geral dos monumentos, estátuas e bustos que prestam homenagem a escravocratas e a eventos históricos que se mostraram incentivadores e favoráveis à escravidão.

§ 1º Os bens públicos a que se refere o inciso II deste artigo devem ser preferencialmente armazenados nos museus do Município de Araraquara, para fins de preservação do patrimônio histórico e cultural.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A renomeação, a retirada e o armazenamento dispostos neste artigo competem exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, exceto quando tratarem dos bens públicos pertencentes ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108459/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 406/2024 – Projeto de Lei nº 399/2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal das Yabás”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal das Yabás”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Yabás” tem por objetivos:

- I - reconhecer e valorizar a pluralidade religiosa e cultural do município;
- II - destacar a importância das religiões de matriz africana e das Yabás, divindades femininas do Candomblé e da Umbanda, como símbolos de sabedoria, força, cuidado e proteção;
- III - combater a intolerância religiosa e os preconceitos históricos contra as religiões de matriz africana;
- IV - fomentar a realização de eventos educativos e culturais sobre as Yabás, promovendo o respeito e a integração da comunidade em torno da diversidade religiosa; e
- V - reafirmar o compromisso do município com a liberdade religiosa, o direito ao culto e a valorização da herança afro-brasileira.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada com eventos culturais, como rodas de conversa, palestras, oficinas, exposições, campanhas de conscientização e combate à intolerância religiosa, bem como apresentações artísticas relacionadas às Yabás e à cultura afro-brasileira.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108462/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 407/2024 – Projeto de Lei nº 400/2024**

Proíbe a nomeação para cargos em comissão na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara de pessoas declaradas inelegíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação para cargos em comissão na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara de pessoas declaradas inelegíveis nos termos das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, enquanto perdurar a inelegibilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 411/2024 – Projeto de Lei nº 418/2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fim de Ano sem Fogos”, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fim de Ano sem Fogos”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I - conscientizar a sociedade sobre os impactos negativos da soltura de fogos de artifício ruidosos, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, bebês, enfermos e animais;

II - informar os cidadãos sobre a legislação municipal vigente que proíbe a soltura de fogos de artifício ruidosos;

III - divulgar os canais disponíveis para denunciar infrações relacionadas à soltura de fogos de artifício ruidosos;

IV - estimular o uso de alternativas silenciosas para quaisquer celebrações, promovendo práticas comemorativas mais inclusivas; e

V - incentivar palestras informativas em escolas, espaços públicos e meios digitais, alertando sobre os perigos e consequências da soltura de fogos de artifício ruidosos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108464/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 410/2024 – Projeto de Lei nº 417/2024**

Obriga estabelecimentos específicos a afixarem em local visível cartaz que informe a proibição da soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados a afixar em local visível cartaz que informe a proibição da soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara e no estado de São Paulo os seguintes estabelecimentos:

- I – que comercializam fogos de artifício;
- II – portarias de condomínios residenciais e comerciais;
- III – clubes sociais, recreativos e esportivos;
- IV – locais destinados à realização de shows e eventos;
- V – arenas e complexos esportivos;
- VI – sedes de torcidas organizadas oficializadas; e
- VII – salões de festas.

Parágrafo único. O cartaz deverá conter os seguintes dizeres: “É proibida a soltura de fogos de artifício ruidosos no município de Araraquara e no estado de São Paulo. Essa infração é sujeita a multa.”.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito; e
- II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108446/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.764, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fiscalização e a execução das disposições da Lei Complementar nº 810, de 6 de maio de 2011, e da Lei Complementar nº 1.007, de 26 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a fiscalização e a execução das disposições da Lei Complementar nº 810, de 6 de maio de 2011, e da Lei Complementar nº 1.007, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano centralizar as ações de fiscalização das disposições da Lei Complementar nº 810, de 2011, e da Lei Complementar nº 1.007, de 2024, sem prejuízo da realização de ações de fiscalização por outros órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para os fins do “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal a fiscalização de elementos técnicos dos mecanismos nos quais são veiculados os anúncios indicativos e publicitários, em conformidade com as atribuições cometidas aos órgãos e ao elemento técnico a ser fiscalizado.

§ 2º Para fins do “caput” deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano indicar à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo os anúncios indicativos e publicitários licenciados; caberá à última, em caráter exclusivo, a fiscalização das empresas que promovam ou veiclem anúncios publicitários, visando verificar a regularidade de seu alvará de Licença de Localização e Funcionamento e o cumprimento das normas aplicáveis

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o poder de polícia será exercido de forma concorrente entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o órgão da Administração Pública Municipal que realizar a fiscalização.

Art. 3º Para os fins do art. 2º, § 1º, deste decreto, caberá:

I – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano realizar a fiscalização sob a perspectiva da preservação das condições urbanísticas, dos objetivos e estratégias da ordenação da paisagem urbana estabelecidos na Lei Complementar nº 810, de 2011;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana realizar a fiscalização sob a perspectiva da preservação das condições de segurança do trânsito e da mobilidade urbana; e

III – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade realizar a fiscalização sob a perspectiva da preservação das condições ambientais.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não exclui a possibilidade de outros órgãos da Administração Pública Municipal executarem atos fiscalizatórios das disposições da Lei Complementar nº 810, de 2011, e da Lei Complementar nº 1.007, de 2024, em conformidade com as respectivas atribuições.

Art. 4º Por ocasião de lançamentos tributários atinentes aos anúncios indicativos e publicitários, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a relação dos anúncios indicativos ou publicitários licenciados no âmbito do Município, realizando o lançamento tributário sobre os anúncios.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de lançamento tributário sobre anúncio que não conste da relação de anúncios licenciados, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cientificar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de que possa exercer o poder de polícia pertinente.

Art. 6º Da renovação das licenças previstas na Lei Complementar nº 810, de 2011, e na Lei Complementar nº 1.007, de 2024:

I – relativamente ao anúncio indicativo, não será necessária, caso não haja alteração das suas características; e

II – relativamente ao anúncio publicitário, será necessária em frequência anual, ainda que não haja alteração de suas características.

§ 1º O disposto no inciso I do “caput” deste artigo está condicionado à autodeclaração do interessado, dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em frequência anual, a contar da data de expedição da licença.

§ 2º O disposto no inciso II do “caput” deste artigo está condicionado ao requerimento do interessado, dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em até 1 (um) mês antes do vencimento de sua licença.

Art. 7º Para os fins do disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 810, de 2011, e no art. 21 da Lei Complementar nº 1.007, de 2024, fica estipulado o preço público de 200 (duzentas) UFM (unidades fiscais municipais).

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**JOSÉ CARLOS PORSANI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 73636/2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 13.298, de 10 de agosto de 2023, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 13.298, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º-A Os cemitérios públicos municipais deverão adotar o nome social das pessoas travestis, transexuais e transgêneros em seus registros, de acordo com o respectivo requerimento da pessoa interessada.

Parágrafo único. Fica garantido o respeito ao uso do nome social, de forma póstuma, nas lápides de sepulturas de pessoas travestis, transexuais e transgêneros.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 33862/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.766 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de espaço público que especifica em favor de Associação Comunitária Amigos do Yolanda Ópice, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor de Associação Comunitária Amigos do Yolanda Ópice, associação privada inscrita no CNPJ nº 09.549.097/0001-60, localizada na Avenida Domingos de Nobile nº 219, Yolanda Ópice, CEP 14.807-409, Araraquara-SP, a permissão de uso da área pública de Inscrição Municipal nº 100098, matrícula nº 93.252, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização do espaço público de que trata este decreto exclusivamente voltar-se exclusivamente às finalidades da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem em favor da permissionária.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto a partir da data de vigência deste decreto, estando a permissionária obrigada a, dentre outros:

I – não permitir que terceiros se apossam do espaço público, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir o espaço público imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do espaço público e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto;

V – não transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão de uso; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – a iniciar, no prazo de até um mês após a vigência deste decreto, prorrogável mediante requerimento fundamentado, a ocupação do espaço público objeto da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exime a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do espaço público de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º À permissionária caberá a efetuar o recolhimento, no município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização às permissionárias.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, contados da data de vigência deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista, independentemente de notificação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 105044/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a áreas de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. inciso XII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea “m” do “caput” do art. 5º c.c. o “caput” do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 47.535, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “Terreno designado Área (1) a ser desmembrada da Matrícula 47.535 do 1º CRI de Araraquara, localizado na confluência da Av. Synésio Wiss Barreto e Av. Eng. Camilo Dinucci. Inicia-se no ponto (3C) localizado no alinhamento predial da Av. Eng. Camilo Dinucci junto à divisa do lote de terras da (Matrícula 20.824) hoje instalada a Empresa IACO - Works Sistemas Construtivos LTDA, nº 341; daí segue no sentido NW por 7,51 metros mantendo o alinhamento da citada divisa até o ponto (1) localizado no eixo da Av. Eng. Camilo Dinucci (antiga estrada particular); daí segue no sentido SW por 88,80 pelo eixo da Av. Eng. Camilo Dinucci até o ponto (2); daí segue no sentido SE por 732,20 metros junto ao eixo da Rua Synésio Wiss Barreto (antiga estrada particular) até o ponto (3); daí segue no sentido NE por 13,06 metros confrontando com a (Matr. Nº 82.843 de propriedade de Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda) até o ponto (3A) localizado no futuro alinhamento predial da Rua Synésio Wiss Barreto (numeração/lado ímpar); daí segue no futuro alinhamento predial da Rua Synésio Wiss Barreto (numeração/lado ímpar) sentido NW por 666,00 metros até o ponto (3B) mantendo neste trecho equidistância de 20,00 metros do alinhamento predial existente (numeração/lado par) junto a área do Aeroporto; daí segue no sentido NE por 95,41 metros confrontando com a Área (2) remanescente até o ponto (3C) início desta descrição encerrando uma área de 12.839,90 metros quadrados.”.

§ 2º A área restante do imóvel de que trata o “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “Terreno designado de lote de terras, encravado na Fazenda São José da Agua Branca, Sesmaria do Ouro deste Município de Araraquara, sem benfeitorias que: Inicia-se no ponto (3C) localizado no alinhamento predial da Av. Eng. Camilo Dinucci junto à divisa do lote de terras (Matrícula Nº 20.824) hoje instalada a Empresa IACO – Works Sistemas Construtivos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LTDA, nº 341; daí segue no sentido SW por 95,41 metros até o ponto (3B) localizado no futuro alinhamento predial da Rua Synésio Wiss Barreto confrontando neste trecho com a Área (1); daí segue no futuro alinhamento predial da Rua Synésio Wiss Barreto (numeração/lado ímpar) sentido SE por 666,00 metros até o ponto (3A) mantendo neste trecho equidistância de 20,00 metros do alinhamento predial existente (numeração/lado par) junto a área do Aeroporto; daí segue no sentido NE por 96,44 metros até o ponto (4) confrontando com (matrícula Nº 82.843) de Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue no sentido NW por 724,69 metros confrontando com lote de terras da (matrícula nº 20.824), hoje instalada a Empresa IACO - Works Sistemas Construtivos LTDA, nº 341 até o ponto (3C), início desta descrição encerrando uma área de 59.760,10 metros quadrados.”.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a ampliação de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º A desapropriação inerente a este decreto reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 27648/2023 (“RAP”)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Outorga permissão de espaço público que especifica em favor de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada, em favor de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.101.127/0001-95, com sede na cidade de Jaú, São Paulo, na rua Angelo Molan, nº 65, Jardim Conde Pinhal I, a permissão de uso da área pública constante da Matrícula nº 160.987, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve: "Tem Início no marco A, localizado junto a Área Patrimonial (Área Remanescente) e junto a lateral da Rua 07; deste ponto segue em curva por esta lateral, com um raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 11,91 metros, até alcançar o marco B, localizado junto a lateral da Rua 07 e junto a lateral da Rua Manoel Clemente; deste ponto segue confrontando com a Rua Manoel Clemente, numa distância de 21,12 metros, até alcançar o marco C, localizado na divisa com a lateral da Rua Manoel Clemente e em comum com a Área Patrimonial (Área Remanescente); deste ponto segue confrontando com a Área Patrimonial (Área Remanescente), numa distância de 6,00 metros, até alcançar o marco D, localizado na divisa; deste ponto segue confrontando com a Área Patrimonial (Área Remanescente), numa distância de 11,40 metros, até alcançar o marco A, onde teve início este caminhamento, perfazendo uma área de 86,40 m2."

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização do espaço público de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à instalação de abrigo para acolhimento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem em favor da permissionária.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, bem como de suas benfeitorias, a partir da data de vigência deste decreto, estando a permissionária obrigada a, dentre outros:

I – não permitir que terceiros se apossam do espaço público, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – restituir o espaço público imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do espaço público e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto;

V – a não transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão de uso; e

VI – a iniciar, no prazo de até um mês após a vigência deste decreto, prorrogável mediante requerimento fundamentado, a ocupação do espaço público objeto da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do espaço público de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º À permissionária caberá a efetuar o recolhimento, no município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização às permissionárias.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, contados da data de vigência deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista, independentemente de notificação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo (AP) nº 4340/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. inciso XII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea “m” do “caput” do art. 5º c.c. o “caput” do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, as porções de terra a seguir descritas, referentes aos imóveis abaixo indicados:

I – Inscrição Municipal nº 25113001, Matrícula nº 99.933, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 796.160,79 m e N 7.587.950,96m, deste, segue confrontando com lote remanescente 001, Matrícula 99933, proprietário Neusa Suely Patone Polito, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 130°19'15,0" e 3,15m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 796.163,19 m e N 7.587.948,92m, 126°22'14,0" e 42,57m até o vértice PMA-03, de coordenadas 796.197,47 m e N 7.587.923,67m, 122°05'02,7" e 33,10m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 796.225,52 m e N 7.587.906,09m, 126°07'37,8" e 103,68m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 796.309,26 m e N 7.587.844,96m, deste, segue confrontando com lote 003, Matrícula 150699, proprietário Rogério Peres e Outros, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 220°32'36,5" e 28,58m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 796.290,68 m e N 7.587.823,24m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 291°24'37,1" e 162,25m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 796.139,63 m e N 7.587.882,47m, deste, segue confrontando com Av Joseph Smith, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 13°12'22,5" e 51,20m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 796.151,33 m e N 7.587.932,32m, 14°06'43,0" e 1,47m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 796.151,68 m e N 7.587.933,74m, 15°55'07,0" e 1,47m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 796.152,09 m e N 7.587.935,15m, 17°43'09,9" e 1,47m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 796.152,53 m e N 7.587.936,55m, 19°34'11,5" e 1,47m até o vértice PMA-12, de coordenadas E 796.153,03 m e N 7.587.937,94m, 21°20'14,7" e 1,47m até o vértice PMA-13, de coordenadas E 796.153,56 m e N 7.587.939,30m, 23°09'45,9" e 1,47m até o vértice PMA-14, de coordenadas E 796.154,14 m e N 7.587.940,66m, 25°00'43,8" e 1,47m até o vértice PMA-15, de coordenadas E 796.154,76 m e N 7.587.941,99m, 26°47'30,7" e 1,47m até o vértice PMA16, de coordenadas E 796.155,42 m e N 7.587.943,30m, 35°03'15,3" e 9,35m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 796.160,79 m e N 7.587.950,96m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

II – Inscrição Municipal nº 25113004, Matrícula nº 150.700, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 796.387,40 m e N 7.587.741,58m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 314°37'24,2" e 58,42m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 796.345,83 m e N 7.587.782,62m, deste, segue confrontando com lote 003, Matrícula 150699, proprietário Rogério Peres e Outros, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 27°56'18,6" e 27,60m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 796.358,76 m e N 7.587.807,00m, deste, segue confrontando com lote remanescente 002, Matrícula 150700, proprietário Rogério Peres, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 127°48'16,7" e 61,08m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 796.407,02 m e N 7.587.769,56m, 124°36'19,1" e 3,75m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 796.410,10 m e N 7.587.767,43m, deste, segue confrontando com lote 004, proprietário Município De Araraquara , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 221°17'37,7" e 7,04m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 796.405,45 m e N 7.587.762,13m, deste, segue confrontando com lote 005, Matrícula 4479, proprietário Município De Araraquara, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 221°17'23,2" e 27,35m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 796.387,40 m e N 7.587.741,58m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

III – Inscrição Municipal nº 25113003, Matrícula nº 150.699, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 796.358,76 m e N 7.587.807,00m, deste, segue confrontando com lote 002, Matrícula 150700, proprietário Rogério Peres, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 207°56'18,6" e 27,60m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 796.345,83 m e N 7.587.782,62m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 314°39'12,9" e 0,58m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 796.345,41 m e N 7.587.783,03m, 308°01'42,4" e 34,06m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 796.318,59 m e N 7.587.804,01m, 304°34'41,4" e 33,89m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 796.290,68 m e N 7.587.823,24m, deste, segue confrontando com lote 001, Matrícula 99933, proprietário Neusa Suely Patone Polito, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 40°32'36,5" e 28,58m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 796.309,26 m e N 7.587.844,96m, deste, segue confrontando com lote remanescente 003, Matrícula 150699, proprietário Rogério Peres e Outros, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 126°07'39,2" e 16,15m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 796.322,30 m e N 7.587.835,44m, 128°33'53,8" e 10,00m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 796.330,12 m e N 7.587.829,21m, 127°48'10,9" e 36,24m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 796.358,76 m e N 7.587.807,00m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – Inscrição Municipal nº 25114001, Matrícula nº 119.925, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 796.143,86 m e N 7.587.879,79m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 117°36'40,3" e 130,19m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 796.259,22 m e N 7.587.819,45m, 131°39'25,7" e 105,44m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 796.338,00 m e N 7.587.749,37m, deste, segue confrontando com lote 002, Matrícula 119926, proprietário Darci Aparecido Fernandes , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 215°31'38,5" e 40,69m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 796.314,35 m e N 7.587.716,25m, deste, segue confrontando com lote remanescente 001, Matrícula 119925, proprietário Dirce Florio Tita , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 310°05'38,4" e 47,41m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 796.278,09 m e N 7.587.746,78m, 308°03'16,3" e 104,48m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 796.195,82 m e N 7.587.811,19m, 305°08'18,0" e 63,96m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 796.143,51 m e N 7.587.848,00m, 329°57'13,9" e 19,77m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 796.133,61 m e N 7.587.865,11m, deste, segue confrontando com Av Joseph Smith, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 45°28'30,5" e 4,09m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 796.136,53 m e N 7.587.867,98m, 40°54'41,4" e 5,99m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 796.140,45 m e N 7.587.872,51m, 24°04'34,0" e 5,53m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 796.142,71 m e N 7.587.877,56m, 27°16'10,1" e 2,51m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 796.143,86 m e N 7.587.879,79m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

V – Inscrição Municipal nº 25114002, Matrícula nº 119.926, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 796.338,00 m e N 7.587.749,37m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 131°32'09,4" e 122,27m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 796.429,52 m e N 7.587.668,29m, deste, segue confrontando com lote 001, Matrícula 118225, proprietário Usina Santa Rita S/a Açúcar E Álcool, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 215°34'15,0" e 43,39m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 796.404,28 m e N 7.587.632,99m, deste, segue confrontando com lote remanescente 002, Matrícula 119926, proprietário Darci Aparecido Fernandes , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 317°22'57,5" e 45,50m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 796.373,47 m e N 7.587.666,48m, 310°05'40,3" e 77,28m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 796.314,35 m e N 7.587.716,25m, deste, segue confrontando com lote 001, Matrícula 119925, proprietário Dirce Florio Tita , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 35°31'38,5" e 40,69m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 796.338,00 m e N 7.587.749,37m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”; e

VI – Inscrição Municipal nº 25354001, Matrícula nº 118.225, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 797.053,87 m e N 7.587.714,55m, deste, segue confrontando com lote



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

remanescente 001, Matrícula 118225, proprietário Usina Santa Rita S/a Açucar E Álcool, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 149°02'31,3" e 13,58m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 797.060,85 m e N 7.587.702,91m, 146°30'22,7" e 22,74m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 797.073,40 m e N 7.587.683,94m, 196°27'47,8" e 20,26m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 797.067,66 m e N 7.587.664,52m, 234°32'19,8" e 20,11m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 797.051,28 m e N 7.587.652,85m, 242°47'01,2" e 6,81m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 797.045,23 m e N 7.587.649,74m, 253°10'10,5" e 81,83m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 796.966,90 m e N 7.587.626,04m, 255°13'53,7" e 85,58m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 796.884,14 m e N 7.587.604,23m, 249°01'40,6" e 131,74m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 796.761,13 m e N 7.587.557,07m, 237°13'42,7" e 84,79m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 796.689,83 m e N 7.587.511,18m, 228°22'16,3" e 100,24m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 796.614,91 m e N 7.587.444,59m, 205°04'44,3" e 51,35m até o vértice PMA-12, de coordenadas E 796.593,14 m e N 7.587.398,08m, 215°20'57,6" e 12,62m até o vértice PMA-13, de coordenadas E 796.585,84 m e N 7.587.387,78m, 254°11'02,1" e 39,08m até o vértice PMA-14, de coordenadas E 796.548,24 m e N 7.587.377,13m, 271°53'53,3" e 6,58m até o vértice PMA-15, de coordenadas E 796.541,66 m e N 7.587.377,35m, 280°26'16,4" e 7,40m até o vértice PMA-16, de coordenadas E 796.534,39 m e N 7.587.378,69m, 295°44'04,7" e 6,82m até o vértice PMA-17, de coordenadas E 796.528,25 m e N 7.587.381,65m, 308°42'34,2" e 8,82m até o vértice PMA-18, de coordenadas E 796.521,36 m e N 7.587.387,17m, 322°37'38,1" e 7,88m até o vértice PMA-19, de coordenadas E 796.516,58 m e N 7.587.393,43m, 348°39'16,1" e 16,42m até o vértice PMA-20, de coordenadas E 796.513,35 m e N 7.587.409,53m, 343°27'42,0" e 15,69m até o vértice PMA-21, de coordenadas E 796.508,88 m e N 7.587.424,57m, 320°48'21,5" e 41,42m até o vértice PMA-22, de coordenadas E 796.482,71 m e N 7.587.456,67m, 324°38'45,0" e 29,98m até o vértice PMA-23, de coordenadas E 796.465,36 m e N 7.587.481,12m, 329°52'08,1" e 96,89m até o vértice PMA-24, de coordenadas E 796.416,72 m e N 7.587.564,92m, 346°38'12,9" e 10,73m até o vértice PMA-25, de coordenadas E 796.414,24 m e N 7.587.575,36m, 351°13'43,7" e 56,90m até o vértice PMA-26, de coordenadas E 796.405,57 m e N 7.587.631,60m, 317°21'07,7" e 1,90m até o vértice PMA-27, de coordenadas E 796.404,28 m e N 7.587.632,99m, deste, segue confrontando com lote 002, Matrícula 119926, proprietário Darci Aparecido Fernandes, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 35°34'15,0" e 43,39m até o vértice PMA-28, de coordenadas E 796.429,52 m e N 7.587.668,29m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 115°12'53,9" e 174,78m até o vértice PMA-29, de coordenadas E 796.587,65 m e N 7.587.593,83m, 81°23'38,9" e 81,19m até o vértice PMA-30, de coordenadas E 796.667,92 m e N 7.587.605,98m, 85°51'30,7" e 83,69m até o vértice PMA-31, de coordenadas E 796.751,39 m e N 7.587.612,03m, 49°16'35,9" e 48,52m até o vértice PMA-32, de coordenadas E 796.788,17 m e N 7.587.643,68m, 83°25'43,5" e 151,26m até o vértice PMA-33, de coordenadas E 796.938,43 m e N 7.587.660,99m, 65°06'31,2" e 127,25m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 797.053,87 m e N 7.587.714,55m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados."

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados à salubridade pública, referentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 13.713, de 6 de novembro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97725/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. inciso XII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea “m” do “caput” do art. 5º c.c. o “caput” do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, as porções de terra a seguir descritas, referentes aos imóveis abaixo indicados:

I – Inscrição Municipal nº 08007096, Matrícula nº 57.723, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 793.728,35m e N 7.586.670,90m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 172°30'13,4" e 8,27m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 793.729,43m e N 7.586.662,70m, 260°58'15,4" e 99,95m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 793.630,71m e N 7.586.647,02m, 339°54'26,4" e 2,21m até o vértice PMA04, de coordenadas E 793.629,95m e N 7.586.649,09m, deste, segue confrontando com lote 110, Matrícula 28230, proprietário Clydeonor Lopes, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 340°03'30,1" e 75,06m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 793.604,35m e N 7.586.719,65m, deste, segue confrontando com Av Daher Azzem, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 351°40'05,2" e 1,63m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 793.604,12m e N 7.586.721,27m, 351°40'05,2" e 12,14m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 793.602,36m e N 7.586.733,27m, 349°22'22,3" e 0,09m até o vértice PMA08, de coordenadas E 793.602,34m e N 7.586.733,37m, deste, segue confrontando com lote 064, proprietário Município De Araraquara, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 344°01'04,4" e 18,41m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 793.597,27m e N 7.586.751,06m, deste, segue confrontando com lote 160, Matrícula 52422, proprietário Joao Paulo Marques, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 80°37'25,8" e 14,91m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 793.611,99m e N 7.586.753,49m, 340°36'54,4" e 12,00m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 793.608,00m e N 7.586.764,81m, deste, segue confrontando com lote 195, Matrícula 141401, proprietário Sergio Guedes De Oliveira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 5,16m até o vértice PMA-12, de coordenadas E 793.613,16m e N 7.586.764,86m, deste, segue confrontando com lote 194, Matrícula 141,4, proprietário Erlan Da Silva Pessoa , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 4,94m até o vértice



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PMA-13, de coordenadas E 793.618,10m e N 7.586.764,90m, deste, segue confrontando com lote 177, Matrícula 134442, proprietário Gilson Vieira Chaves Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 4,82m até o vértice PMA-14, de coordenadas E 793.622,92m e N 7.586.764,95m, deste, segue confrontando com lote 188, Matrícula 140465, proprietário Alvaro Gomes, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 5,11m até o vértice PMA-15, de coordenadas E 793.628,03m e N 7.586.764,99m, deste, segue confrontando com lote 187, Matrícula 140487, proprietária Renata Bueno Govatto, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 4,81m até o vértice PMA-16, de coordenadas E 793.632,84m e N 7.586.765,04m, deste, segue confrontando com lote 186, Matrícula 140486, proprietária Karla Alves Santana, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'16,3" e 4,81m até o vértice PMA-17, de coordenadas E 793.637,65m e N 7.586.765,08m, deste, segue confrontando com lote 201, Matrícula 141944, proprietário Cesar Augusto Cavichioli, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°27'45,2" e 5,03m até o vértice PMA-18, de coordenadas E 793.642,68m e N 7.586.765,13m, deste, segue confrontando com lote 200, Matrícula 141943, proprietário Fernando Lopes Da Silva, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'21,7" e 4,78m até o vértice PMA-19, de coordenadas E 793.647,46m e N 7.586.765,17m, deste, segue confrontando com lote 191, Matrícula 141862, proprietário Cosme Gomes Da Cunha, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°27'40,8" e 5,19m até o vértice PMA-20, de coordenadas E 793.652,65m e N 7.586.765,22m, deste, segue confrontando com lote 190, Matrícula 141861, proprietário Cosme Gomes Da Cunha, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 4,91m até o vértice PMA-21, de coordenadas E 793.657,56m e N 7.586.765,27m, deste, segue confrontando com lote 203, Matrícula 141920, proprietário Luiz Carlos Ramos Da Silva, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'00,4" e 4,63m até o vértice PMA-22, de coordenadas E 793.662,19m e N 7.586.765,31m, deste, segue confrontando com lote 202, Matrícula 141919, proprietário Luiz Carlos Ramos Da Silva, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'30,0" e 5,17m até o vértice PMA-23, de coordenadas E 793.667,35m e N 7.586.765,36m, deste, segue confrontando com lote 197, Matrícula 141898, proprietária Amanda Cristina De Lima, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°28'03,0" e 5,02m até o vértice PMA-24, de coordenadas E 793.672,38m e N 7.586.765,41m, deste, segue confrontando com lote 196, Matrícula 141897, proprietário.";

II – Inscrição Municipal nº 08007110, Matrícula nº 28.230, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 793.604,35m e N 7.586.719,65m, deste, segue confrontando com lote 096, Matrícula 57723, proprietário Gilson Vieira Chaves, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 160°03'30,1" e 75,06m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 793.629,95m e N 7.586.649,09m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 263°44'54,6" e 56,49m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 793.573,80m e N 7.586.642,94m, 263°46'21,2" e 72,05m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 793.502,17m e N 7.586.635,13m, 349°49'59,3" e 1,00m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 793.501,99m e N 7.586.636,11m, deste, segue confrontando com lote 063, Matrícula 140400, proprietário Município De Araraquara, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 349°53'03,4" e 37,16m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 793.495,46m e N 7.586.672,69m, deste, segue confrontando com lote remanescente 110, Matrícula 28230, proprietário Clydeonor Lopes, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 88°24'24,4" e 2,27m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 793.497,73m e N 7.586.672,76m, 69°15'18,3" e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

38,70m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 793.533,92m e N 7.586.686,46m, 27°39'24,4" e 15,04m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 793.540,90m e N 7.586.699,78m, 52°15'25,5" e 21,31m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 793.557,75m e N 7.586.712,83m, 86°40'58,8" e 29,79m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 793.587,50m e N 7.586.714,55m, 68°00'02,9" e 13,54m até o vértice PMA-12, de coordenadas E 793.600,06m e N 7.586.719,63m, deste, segue confrontando com Av Daher Azzem, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 89°38'02,8" e 4,30m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 793.604,35m e N 7.586.719,65m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

III – Inscrição Municipal nº 08088001, Matrícula nº 14.345, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 794.149,89m e N 7.586.887,36m, deste, segue confrontando com lote 007, Matrícula 55018, proprietário Bento Marques Da Silva, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 156°29'52,8" e 58,00m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 794.173,02m e N 7.586.834,17m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 246°24'04,2" e 39,00m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 794.137,28m e N 7.586.818,56m, deste, segue confrontando com lote 003, Matrícula 52420, proprietário Gilson Vieira Chaves Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 298°51'32,8" e 27,70m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 794.113,02m e N 7.586.831,93m, 336°29'25,8" e 47,38m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 794.094,12m e N 7.586.875,37m, deste, segue confrontando com Fepasa, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 77°52'02,0" e 57,04m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 794.149,89m e N 7.586.887,36m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

IV – Inscrição Municipal nº 08088003, Matrícula nº 52.420, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 793.716,76m e N 7.586.758,98m, deste, segue confrontando com lote remanescente 003, Matrícula 52420, proprietário Gilson Vieira Chaves Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 86°32'22,2" e 14,34m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 793.731,07m e N 7.586.759,85m, 355°48'41,2" e 34,35m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 793.728,57m e N 7.586.794,11m, deste, segue confrontando com Av Padre Manoel Nobrega, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 87°09'16,4" e 22,03m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 793.750,56m e N 7.586.795,20m, 357°19'52,6" e 13,72m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 793.749,93m e N 7.586.808,91m, 78°28'36,5" e 292,04m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 794.036,08m e N 7.586.867,25m, 169°02'56,7" e 4,04m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 794.036,85m e N 7.586.863,29m, 78°05'16,3" e 58,53m até o vértice PMA-08, de coordenadas E 794.094,12m e N 7.586.875,37m, deste, segue confrontando com lote 007, Matrícula 14345, proprietário Jessica Veloso Morito, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 156°29'25,8" e 47,38m até o vértice PMA-09, de coordenadas E 794.113,02m e N 7.586.831,93m, 118°51'32,8" e 27,70m até o vértice PMA-10, de coordenadas E 794.137,28m e N 7.586.818,56m, deste, segue



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 250°50'16,0" e 9,12m até o vértice PMA-11, de coordenadas E 794.128,67m e N 7.586.815,57m, 243°00'10,6" e 52,31m até o vértice PMA12, de coordenadas E 794.082,05m e N 7.586.791,82m, 243°06'07,8" e 17,94m até o vértice PMA-13, de coordenadas E 794.066,05m e N 7.586.783,70m, 239°06'20,5" e 20,37m até o vértice PMA-14, de coordenadas E 794.048,57m e N 7.586.773,24m, 239°34'35,6" e 4,35m até o vértice PMA-15, de coordenadas E 794.044,82m e N 7.586.771,04m, 244°13'28,1" e 9,74m até o vértice PMA-16, de coordenadas E 794.036,05m e N 7.586.766,80m, 244°05'48,4" e 34,54m até o vértice PMA-17, de coordenadas E 794.004,99m e N 7.586.751,72m, 244°40'02,2" e 44,38m até o vértice PMA-18, de coordenadas E 793.964,88m e N 7.586.732,73m, 246°31'27,9" e 32,51m até o vértice PMA-19, de coordenadas E 793.935,06m e N 7.586.719,78m, 246°35'24,2" e 26,63m até o vértice PMA20, de coordenadas E 793.910,63m e N 7.586.709,20m, 246°16'38,3" e 44,79m até o vértice PMA-21, de coordenadas E 793.869,62m e N 7.586.691,18m, 256°11'50,7" e 65,42m até o vértice PMA-22, de coordenadas E 793.806,09m e N 7.586.675,57m, 266°12'42,5" e 42,43m até o vértice PMA-23, de coordenadas E 793.763,76m e N 7.586.672,77m, 266°58'46,5" e 35,46m até o vértice PMA-24, de coordenadas E 793.728,35m e N 7.586.670,90m, deste, segue confrontando com lote 096, Matrícula 57723, proprietário Gilson Vieira Chaves, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 352°30'13,4" e 88,84m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 793.716,76m e N 7.586.758,98m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

V – Inscrição Municipal nº 08088007, Matrícula nº 55.018, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 794.287,18m e N 7.586.917,66m, deste, segue confrontando com Ribeirão do Ouro, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 233°49'11,0" e 141,43m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 794.173,02m e N 7.586.834,17m, deste, segue confrontando com lote 001, Matrícula 14345, proprietário Jessica Veloso Morito, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 336°29'52,8" e 58,00m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 794.149,89m e N 7.586.887,36m, deste, segue confrontando com Fepasa, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 77°33'11,3" e 140,59m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 794.287,18m e N 7.586.917,66m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.”;

VI – Inscrição Municipal nº 09438004, Matrícula nº 111.003, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição da Área 1, do Residencial Villagio do Sol, localizado no ponto de encontro da divisa da Área 6 (M. 111.008), alinhamento predial da Rua Luiz Motta, com a divisa da área verde do loteamento Jardim Santa Rosa; daí segue, confrontando com a Área Verde, com azimute 29°13'18" na distância de 54,20 metros até encontrar o limite da Área 4 (M. 111.006); aí vira à direita e segue por esta divisa na distância de 29,48 metros, deflete à direita e segue na distância 45,63 metros, deflete à direita e segue na distância de 21,90 metros, continua em curva, à direita, de raio de 38,66 metros, no desenvolvimento de 27,24 metros, continua na distância de 18,42 metros até encontrar o limite



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

da Área 6 (M. 111.008), ai vira à direita e segue, confrontando com a Área 6 (M. 111.008), em curva à direita, de raio de 172,80 metros, no desenvolvimento de 82,19 metros, e em linha reta na descrição com área total de 6.242,36m<sup>2</sup>. Área reproduzida integralmente de acordo com o projeto do loteamento ao qual pertence”; e

VII – Inscrição Municipal nº 09438005, Matrícula nº 111.006, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição da Área 4, do Residencial Villagio do Sol, no vértice 6, localizado à margem esquerda do Córrego do Ouro e na confrontação com a Área Verde do loteamento Jardim Santa Rosa; daí segue, confrontando com o referido córrego, no sentido À montante, com azimute 86º34’46” e distância de 79,74 metros até o ponto 7, localizado na confluência com o Córrego Água Branca (margem esquerda de ambos); daí segue confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 148º07’56” e distância de 45,10 metros, até o ponto 8; daí continua pelo córrego com azimute de 171º14’03” e distância de 40,06 metros até o ponto 9; daí continua pelo córrego com azimute de 164º08’32” e distância de 36,66 metros até o ponto 10; deste ponto continua confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 169º48’13” e distância de 35,83 metros até o ponto 11, onde encontra a divisa da Área 6 (M. 111.0080), na distância de 38,66 metros, na sequencia segue, confrontando com a Área 6 (M. 111.008) em curva, à direita, de raio de 202,57 metros, no desenvolvimento de 33,22 metros, até encontrar a divisa da Área 1 (M. 111.003); ai vira à direita e segue por esta divisa, na distância de 18,42 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 38,66 metros, no desenvolvimento de 27,24 metros, continua na distância de 21,90 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 29,48 metros e daí segue, confrontando com o Jardim Santa Rosa, com azimute 29º13’18” na distância de 47,07 metros e continua por 38,40 metros até o ponto 6, início desta descrição, com área total de 15.632,19m<sup>2</sup>. Área reproduzida integralmente de acordo com o projeto do loteamento ao qual pertence”;

VIII - Inscrição Municipal nº 09511004, Matrícula nº 97.087, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas E 794.294,03 m e N 7.586.467,88m, deste, segue confrontando com lote 003, Matrícula 88137, proprietário Municipio De Araraquara , com os seguintes azimutes planos e distâncias: 143°35'56,7" e 51,31m até o vértice PMA-02, de coordenadas E 794.324,48 m e N 7.586.426,58m, deste, segue confrontando com lote remanescente 004, Matrícula 97087, proprietário Barros Empreendimentos Imobiliarios Ltda, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 172°15'16,0" e 48,67m até o vértice PMA-03, de coordenadas E 794.331,04 m e N 7.586.378,35m, 188°00'59,4" e 13,55m até o vértice PMA-04, de coordenadas E 794.329,15 m e N 7.586.364,93m, 252°00'45,6" e 2,43m até o vértice PMA-05, de coordenadas E 794.326,84 m e N 7.586.364,18m, deste, segue confrontando com lote 005, Matrícula 111007, proprietário Gold Polonia Empreendimentos Imob Spe Ltda, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 329°38'55,0" e 43,00m até o vértice PMA-06, de coordenadas E 794.305,11 m e N 7.586.401,29m, 321°56'40,7" e 49,59m até o vértice PMA-07, de coordenadas E 794.274,54 m e N 7.586.440,34m, deste, segue confrontando com lote 002, proprietário Municipio De Araraquara, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 35°17'13,1" e 33,74m até o vértice PMA-01, de coordenadas E 794.294,03 m e N 7.586.467,88m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 22S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados;

IX – Inscrição Municipal nº 09511005, Matrícula nº 111.007, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição da Área 5, do Residencial Villagio do Sol, no ponto 12, localizado na confrontação com a Área 6 (M.111.008), alinhamento predial da Rua Luiz Motta e margem esquerda do Córrego Água Branca; daí segue confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 165º55'25" e distância de 28,88 metros até o ponto 13; daí contínua pelo córrego com azimute de 135º12'05" e distância de 20,40 metros até o ponto 14; daí continua pelo córrego com azimute de 119º50'51" e distância de 14,66 metros até o ponto 15; daí continua pelo córrego com azimute de 151º58'11" e distância de 33,72 metros até o ponto 16; daí contínua pelo córrego com azimute de 208º01'40" e distância de 22,32 metros até o ponto 17; daí continua pelo córrego com azimute de 183º34'24" e distância de 87,50 metros até o ponto 18; daí continua pelo córrego com azimute de 164º18'07" e distância de 37,988 metros até o ponto 19; daí contínua pelo córrego com azimute de 152º57'51" e distância de 23,55 metros até o ponto 20; daí contínua pelo córrego com azimute de 167º47'13" e distância de 25,98 metros até o ponto 21; daí contínua pelo córrego com azimute de 181º34'51" e distância de 23,27 metros até o ponto 22; deste ponto contínua confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 167º00'06" e distância de 35,00 metros até o ponto 23, localizado no alinhamento da Avenida Alberto Santos Dumont; do ponto 23 segue confrontando com a Avenida Alberto Santos Dumont, com azimute de 247º23'26" e distância de 34,91 metros até encontrar a divisa da Área 6 (M.111.008); aí vira à direita e segue, por esta divisa, na distância de 6,85 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 6,39 metros, deflete à direita e segue na distância de 29,44 metros, deflete à direita e segue na distância de 24,21 metros, deflete à esquerda segue na distância de 9,23 metros, deflete à esquerda segue na distância de 12,76 metros, deflete à direita segue na distância de 30,86 metros, deflete à direita segue na distância de 45,27 metros, deflete à direita segue na distância de 24,51 metros, deflete à direita segue na distância de 29,72 metros até encontrar a divisa da Área 3 (M.111.005); daí segue confrontando com a Área 3 (M.111.005) na distância de 21,88 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 16,25 metros, deflete à direita e segue na distância de 17,24 metros, deflete a esquerda e segue na distância de 9,01 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 21,47 metros, deflete à direita e segue na distância de 26,87 metros, deflete à direita e segue na distância de 29,03 metros até encontrar a divisa da Área 6 (M.111.008); aí vira à direita e segue, por esta divisa, na distância de 30,00 metros até o ponto 12, início desta descrição com área total de 12.699,78m<sup>2</sup>. Área reproduzida integralmente de acordo com o projeto do loteamento ao qual pertence”; e

X – Inscrição Municipal nº 09511006, Matrícula nº 111.005, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, que assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição da Área 3, do Residencial Villagio do Sol, no ponto 12, localizado na confrontação com a Área 6 (M.111.008),alinhamento predial da Rua Luiz Motta e margem esquerda do Córrego Água Branca; daí segue confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 165º55'25" e distância de 28,88 metros até o ponto 13; daí contínua pelo córrego com azimute de 135º12'05" e distância de 20,40 metros até o ponto 14; daí continua pelo córrego com azimute de 119º50'51" e distância de 14,66 metros até o ponto 15; daí continua pelo córrego com azimute de 151º58'11" e distância de 33,72 metros até o ponto 16; daí contínua pelo córrego com azimute de 208º01'40" e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

distância de 22,32 metros até o ponto 17; daí continua pelo córrego com azimute de 183°34'24" e distância de 87,50 metros até o ponto 18; daí continua pelo córrego com azimute de 164°18'07" e distância de 37,988 metros até o ponto 19; daí continua pelo córrego com azimute de 152°57'51" e distância de 23,55 metros até o ponto 20; daí continua pelo córrego com azimute de 167°47'13" e distância de 25,98 metros até o ponto 21; daí continua pelo córrego com azimute de 181°34'51" e distância de 23,27 metros até o ponto 22; deste ponto continua confrontando com o Córrego Água Branca, no sentido à montante, com azimute de 167°00'06"" e distância de 35,00 metros até o ponto 23, localizado no alinhamento da Avenida Alberto Santos Dumont; do ponto 23 segue confrontando com a Avenida Alberto Santos Dumont, com azimute de 247°23'26" e distância de 34,91 metros até encontrar a divisa da Área 6 (M.111.008); aí vira à direita e segue, por esta divisa, na distância de 6,85 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 6,39 metros, deflete à direita e segue na distância de 29,44 metros, deflete à direita e segue na distância de 24,21 metros, deflete à esquerda segue na distância de 9,23 metros, deflete à esquerda segue na distância de 12,76 metros, deflete à direita segue na distância de 30,86 metros, deflete à direita segue na distância de 45,27 metros, deflete à direita segue na distância de 24,51 metros, deflete à direita segue na distância de 29,72 metros até encontrar a divisa da Área 3 (M.111.005); daí segue confrontando com a Área 3 (M.111.005) na distância de 21,88 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 16,25 metros, deflete à direita e segue na distância de 17,24 metros, deflete a esquerda e segue na distância de 9,01 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 21,47 metros, deflete à direita e segue na distância de 26,87 metros, deflete à direita e segue na distância de 29,03 metros até encontrar a divisa da Área 6 (M.111.008); aí vira à direita e segue, por esta divisa, na distância de 30,00 metros até o ponto 12, início desta descrição com área total de 3.435,04m<sup>2</sup>. Área reproduzida integralmente de acordo com o projeto do loteamento ao qual pertence".

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados à salubridade pública, referentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 13.711, de 6 de novembro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 16 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97352/2024 ("RAP").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Outorga permissão de espaço público que especifica em favor da Associação Morada de Luz Jerônimo Mendonça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada, em favor de Associação Morada de Luz Jerônimo Mendonça, conhecida como Casa da Sopa, associação inscrita no CNPJ nº 64.923.808/0001-23, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Araraquara-SP, na Avenida Hyldetti Negrini Toloí nº 781, Jardim Universal, a permissão de uso da área pública constante da matrícula nº 116.503, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP, inscrição imobiliária nº 20.086.019.00, em frente à Sede da entidade, na avenida Hyldetti Negrini Toloí, nº 0, terreno vago - área "a1", Granja Dinamarca, CEP 14801-716.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização do espaço público de que trata este decreto exclusivamente voltar-se às finalidades previstas no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem em favor da permissionária.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, bem como de suas benfeitorias, a partir da data de vigência deste decreto, estando a permissionária obrigada a, dentre outros:

I – não permitir que terceiros se apossam do espaço público, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbacão de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir o espaço público imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do espaço público e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – a iniciar, no prazo de até um mês após a vigência deste decreto, prorrogável mediante requerimento fundamentado, a ocupação do espaço público objeto da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º Fica vedada a transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do espaço público de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º À permissionária caberá a efetuar o recolhimento, no município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização às permissionárias.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo indeterminado.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista, independentemente de notificação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 57351/2024 (“AHF”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso de um caminhão de propriedade do Município em favor da Cooperativa Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de um caminhão de propriedade do Município, em favor da Cooperativa Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Gervásio Brito Francisco, nº 750, Jardim Altos dos Pinheiros III, Araraquara-SP, CEP 14811-650, inscrita no CNPJ nº 07.898.062/0001-01.

Parágrafo único. O caminhão de que trata o “caput” deste artigo é um caminhão espécie carga furgão, combustível diesel, 0 KM, fabricação 2022, modelo 2023, chassi 93za085dzp8951517, motor f4he3481b6260036 modelo 9-190, marca IVECO, cor branca, placa FPX-5C33, número do patrimônio 137120.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 ("DLOM").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso de um caminhão de propriedade do Município em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de um caminhão de propriedade do Município, em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 133, Jardim Pinheiros, Araraquara-SP, CEP 14811-400, inscrita no CNPJ nº 37.929.251/0001-65.

Parágrafo único. O caminhão de que trata o “caput” deste artigo é um caminhão 0 KM, marca IVECO, modelo TECTOR 9-190 COM CARROCERIA ABERTA, cor BRANCO, PLACA SWZ-3D15, chassi nº 93ZA686DZR8702556, motor nº F4AFE411Y\*J\*6288656, número do patrimônio 147097.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Cooperar Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso da área pública que especifica em favor da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – Vitória Multisserviços, no contexto do Programa Municipal Cooperera Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade I da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, nº 338 e com fundo na Avenida Rodrigo Fernando Grillo nº 437, Jardim dos Manacás, CEP 14801-534 no Município de Araraquara-SP, constante da Inscrição Imobiliária nº 20.100.010.00, número cadastral 115797, em favor da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – Vitória Multisserviços, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos nº 338, Jardim dos Manacás, Araraquara-SP, CEP 14801-534, inscrita no CNPJ 36.996.694/0001-06.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo abrange as benfeitorias do imóvel constante do “caput” deste artigo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Cooperera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso da área pública e equipamentos que especifica em favor da Cooperativa de Trabalho e Serviços de Alimentação Pannels Unidas, no contexto do Programa Municipal Coopera Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade II da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) – Alimentação – Cozinha Solidária, localizada na Rua Nove de Julho nº 3267, Jardim Santa Angelina – anexa ao Restaurante Popular I, inscrição imobiliária nº 17.0085.0029, cadastro municipal nº 50482, em favor da Cooperativa de Trabalho e Serviços de Alimentação Pannels Unidas, sociedade cooperativa com domicílio na Rua Nove de Julho nº 3267, Jardim Santa Angelina, CEP 14802-300, Araraquara-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.766/0001-86.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo abrange igualmente:

I – 1 (um) banheiro, 1 (um) vestiário, 1 (uma) sala de descanso e 01 (uma) lavanderia, que integram o imóvel objeto da permissão de uso; e

II – os equipamentos que guarnecem o imóvel objeto da permissão de uso, constantes do Anexo Único do Decreto nº 12.648, de 5 de agosto de 2021.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossesem do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Outorga permissão de uso da área pública e equipamentos que especifica em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, no contexto do Programa Municipal Coopera Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade III da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 307, Jardim Pinheiros, no Município, constante da Inscrição Cadastral Imobiliária nº 06.330.001.00 e da Matrícula nº 123.995 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Carlos Alberto Fragnani nº 404, Jardim Roberto Selmi Dei, AraraquaraSP, CEP 14806-334, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.251/0001-65.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo abrange a benfeitoria edificada no imóvel constante do “caput” deste artigo, compreendendo inclusive banheiros, lavanderia, guarita e portão de entrada, estando sua área total cercada com alambrado.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Outorga permissão de uso de área pública municipal e de aplicativo de transporte de entregas que especifica em favor da Cooperativa de Trabalho dos Motoentregadores e Motofrentistas de Araraquara – Morada Express, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade IV da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada localizada na Rua Júlio Ursolino Pedroso nº 100 – Rodoviária Municipal de Araraquara – BOX 44, Jardim Nova América, CEP 14800-320 no Município de Araraquara, constante da Inscrição Imobiliária nº 11.097.001.00, em favor da Cooperativa de Trabalho dos Motoentregadores e Motofrentistas de Araraquara – MORADA EXPRESS, sociedade cooperativa com domicílio Rua Júlio Ursolino Pedroso nº 100 – Rodoviária Municipal de Araraquara – BOX 44, Jardim Nova América, CEP 14800-320 no Município de Araraquara, inscrita no CNPJ sob o nº 42.711.860/0001-83.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021 que institui o Programa Municipal Cooperar Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 ("DLOM").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.778, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso de área pública municipal e de aplicativo de transporte de entregas que especifica em favor da Cooperativa de Motoristas de Aplicativo de Araraquara, no contexto do Programa Municipal Cooperar Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade V da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Casa Anexa no piso inferior do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros de Araraquara "Leonardo Cruz", localizado na Avenida Júlio Ursolino Pedroso nº 100, Jardim Nova América, Araraquara - SP, 14800-320, em favor da Cooperativa de Motoristas de Aplicativo de Araraquara – MORADACAR, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Julio Ursolino Pedroso nº 100, Casa Anexa (Anexo MoradaCar), Jardim Nova América, Araraquara-SP, CEP 14800-320, inscrita no CNPJ sob o nº 48.724.871/0001-84.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Cooperar Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso de área pública municipal que especifica em favor da Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, no contexto do Programa Municipal Coopera Araraquara, instituído pela Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da Unidade VI da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), localizada na Avenida Portugal nº 35 – Terminal Central de Integração – BOX 12, em favor da Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida João Autullo Netto nº 87, Parque São Paulo, Araraquara-SP, CEP 14.811-533, inscrita no CNPJ sob o nº 55.463.981/0001-03. (novo)

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de uso dos equipamentos públicos municipais que especifica em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor da Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, sociedade cooperativa com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 133, Jardim Pinheiros, Araraquara-SP, CEP 14811-400, inscrita no CNPJ sob o nº 37.929.251/0001-65, a permissão de uso dos equipamentos públicos municipais abaixo indicados:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
135138	MÁQUINA PARA CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA SILWAS, COR CINZA E LARANJA.
135139	MÁQUINA PARA CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA SILWAS, COR CINZA E LARANJA.
130287	BETONEIRA COM TAMBOR DE 400 LITROS, MARCA MALTALPAMA, MODELO BM-400, COR VERDE
130312	BETONEIRA COM TAMBOR DE 400 LITROS, MARCA MALTALPAMA, MODELO BM-400, COR VERDE

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, em decorrência da vinculação da permissionária junto à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS) na etapa de pós-incubação, conforme Decreto nº 13.740, de 3 de dezembro de 2024, e conforme o art. 7º, “caput”, II, da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, devendo a utilização do bem de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade prevista:

I – na Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 10.161, de 2021;

II – no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser firmado entre a permissionária e o Município; e

III – no objeto social constante do ato constitutivo da permissionária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, não previsto na legislação referenciada.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto, a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossesem do bem, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes do uso do bem;

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto; e

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes do uso do bem de que trata o art. 1º deste decreto não previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Permissão de Uso, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do bem de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o bem objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada por prazo indeterminado, a depender da continuidade da vinculação à Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 7º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“DLOM”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga permissão de espaço público que especifica em favor de Associação de Moradores do Residencial Alto da Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor de Associação de Moradores do Residencial Alto da Boa Vista, associação privada inscrita no CNPJ nº 19.176.653/0001-54, localizado na Rua Francisco José Zanin nº 1650, Distrito Industrial, CEP 14.800-659, Araraquara-SP, a permissão de uso da área pública constante do croqui anexo ao presente decreto, que assim se descreve: “A área em questão, tem início no MARCO A de frente para Rodovia Francisco José Zanin, caminha 18,11m no sentido horário onde deflete para direita e segue por 20,34 m confrontando com a Área verde 09, deflete a direita e segue por 14,00 m confrontando com a Área verde 10, deflete a direita e segue por 19,55 m confrontando com a Área verde 09, deflete a esquerda e segue por 17,20 m confrontando com a Área verde 09, deflete a direita e segue por 13,17 m confrontando com a Rodovia Francisco José Zanin, encerrando assim uma área de 367,50 m<sup>2</sup>”.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização do espaço público de que trata este decreto exclusivamente voltar-se exclusivamente ao descarte de resíduos sólidos do Residencial Alto da Boa Vista.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem em favor da permissionária.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto a partir da data de vigência deste decreto, estando a permissionária obrigada a, dentre outros:

I – não permitir que terceiros se apossam do espaço público, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbância de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir o espaço público imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do espaço público e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto;

V – a transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão de uso; e

VI – a iniciar, no prazo de até um mês após a vigência deste decreto, prorrogável mediante requerimento fundamentado, a ocupação do espaço público objeto da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação do espaço público de que trata o art. 1º deste decreto, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso do espaço público de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º À permissionária caberá a efetuar o recolhimento, no município de Araraquara, de todos os tributos, tarifas ou preços públicos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização às permissionárias.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, contados da data de vigência deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista, independentemente de notificação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

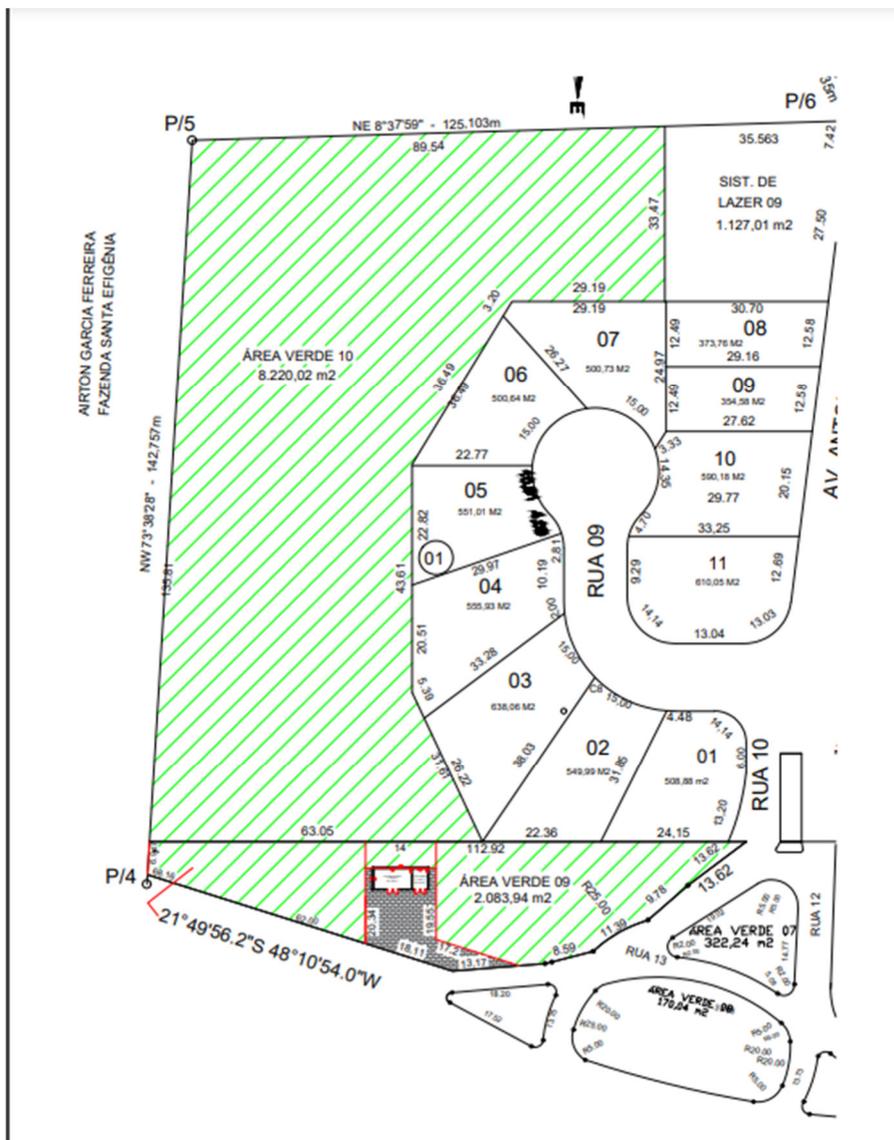
Arquivado em livro próprio. Protocolo nº 40134/2024 ("RAP")



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

### CROQUI DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga os decretos de permissão de uso que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:

I – Decreto nº 12.980, de 25 de agosto de 2022;

II – Decreto nº 13.021, de 6 de outubro de 2022;

III – Decreto nº 13.191, de 26 de abril de 2023;

IV – Decreto nº 13.334, de 25 de setembro de 2023;

V – Decreto nº 13.498, de 12 de março de 2024;

VI – Decreto nº 13.562, 22 de maio de 2024;

VII – Decreto nº 13.581, 11 de junho de 2024;

VIII – Decreto nº 13.643, 7 de agosto de 2024; e

IX - Decreto nº 13.684, 8 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 108.403/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.701, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com os requerimentos protocolados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as exonerações, a pedido, dos(as) servidores(as) abaixo especificados(as):

I – Ana Elisa Ballero Zotesso Martins, matrícula nº 26760-0, Agente Escolar, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 98696/2024;

II – Atila Recchi Gonzalez, matrícula nº 27490-9, Guarda Civil Municipal, a contar de 20 de maio de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 35090/2024;

III – Clovis Aparecido de Sena da Silva, matrícula nº 28211-1, Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99338/2024;

IV – Eddara Santos Gomes, matrícula nº 274453, Assistente Social, a contar de 17 de maio de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 35379/2024;

V – Juliana Aparecida Roque Faco, matrícula nº 27592-1, Agente Escolar, a contar de 21 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 93883/2024;

VI – Luciana Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 26810-0, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99635/2024;

VII – Marcia Rodrigues Vicente, matrícula nº 26780-5, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99513/2024;

VIII – Marta Helena Cardoso Da Silva, matrícula nº 26802-0, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99612/2024;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – Noely Aparecida Pereira, matrícula nº 26506-3, Educadora Infantil, a contar de 06 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 100644/2024;

X – Patricia Martins Garcia, matrícula nº 26813-5, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99.383/2024;

XI – Renata Urbano dos Santos Demambro, matrícula nº 26815-1, Educadora Infantil, a contar de 05 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 100325/2024;

XII – Rita de Cassia Luiz de Oliveira, matrícula nº 28043-7, Educadora Infantil, a contar de 05 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 100199/2024;

XIII – Rosangela da Silva Oliveira, matrícula nº 27710-0, Professora II, a contar de 21 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 94046/2024;

XIV – Roseli Maria Bernardes de Melo, matrícula nº 26821-6, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99445/2024;

XV – Sirlei Espinda dos Santos, matrícula nº 26782-1, Educadora Infantil, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99583/2024;

XVI – Solange do Nascimento, matrícula nº 28097-6, Educadora Infantil, a contar de 18 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 93292/2024;

XVII – Thais Rodrigues, matrícula nº 28171-9, Rádio Operadora, a contar de 29 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 97293/2024;

XVIII – Thais Rosa Antunes, matrícula nº 26152-1, Auxiliar de Farmácia, a contar de 13 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 103857/2024;

XIX – Vanessa dos Santos Almeida, matrícula nº 26799-6, Merendeira Escolar, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 99412/2024; e

XX – Wellington Henrique Cordeiro, matrícula nº 28432-7, Cuidador Social, a contar de 22 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 94537/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”)

Processos/protocolos: 98696/2024, 35090/2024, 99338/2024, 35379/2024, 93883/2024, 99635/2024, 99513/2024, 99612/2024, 100644/2024, 99383/2024, 100325/2024, 100199/2024, 94046/2024, 99445/2024, 99583/2024, 93292/2024, 97293/2024, 103857/2024, 99412/2024 e 94537/2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.702, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do Art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667, de dezembro de 2007 e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao Processo Administrativo nº 106651/2024, protocolado em 12 dezembro de 2024, da qual farão parte os(as) empregados(as) públicos(as):

I – Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3, na qualidade de Presidente;

II – Danila Santilli Bueno, matrícula nº 20645-8; e

III – Rafael Zaniolo Felicio, matrícula nº 25926-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 106651/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.705, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 104212/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Reginaldo Luís Bolato, matrícula nº 12243-2, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 29.600, de 26 de setembro de 2024, em substituição ao Senhor Gilson José Bessegatto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 104212/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 23566/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada à empregada pública Alessandra Cristina do Nascimento, matrícula nº 9626-1, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Saúde, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 28.842, de 27 de julho de 2023, em substituição à empregada pública Gláucia Helena de Andrade Macedo Falcoski, matrícula nº 20360-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 23566/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 113938/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Ludemila Summaia Prebil Onça, matrícula nº 27606-5, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 113938/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 64877/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Suzana Lúcia de Sousa dos Santos, matrícula nº 22644-0, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64877/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.709, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo os despachos contidos no processo administrativo nº 73664/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.489, de 18 de maio de 2022, bem como tendo em vista as disposições do Decreto nº 12.451, de 18 de janeiro de 2021, e do Decreto nº 12.969, de 8 de agosto de 2022, ficam enquadrados na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, os funcionários públicos elencados no Anexo Único a esta portaria, nos empregos ou cargos públicos nele especificadas.

Parágrafo único. O enquadramento previsto no “caput” deste artigo tem prevalência sobre quaisquer atos de enquadramento dos funcionários públicos elencados no Anexo Único anteriores a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 73664/2024 (“RAP”)

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ENQUADRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA

LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Matrícula	Nome	De	Para
19361-5	ADRIANA DE JESUS CRISTOVAO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17419-0	ALESSANDRA APARECIDA VASCONCELLOS	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20782-9	ALESSANDRO LUIZ BOCCHI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23568-7	ALINE CRISTINA DE MELO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20684-9	ANA PAULA PIRES VIDAL	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17849-7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
7027-0	APARECIDA DE MEDEIROS GERVASIO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15649-3	ARIEL DANIEL DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16734-7	BERNADETE DA SILVA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17862-4	CATIA TERESINHA PASCHOALETTI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
18153-6	CELSO LUIZ BIFFE	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15627-2	CRISTIANE MARIA DE SOUZA FREITAS LEME	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20951-1	DANIELE NOGUEIRA DE FRANÇA BOCCHI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16343-0	DANILO DO CARMO SCHULDT	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17329-0	ELIANA APARECIDA BINHARDI MACHADO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23575-0	ELLEN CAROLINE RAPHAEL DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19352-6	GIMENA DE NADAI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22037-0	GISELI RIBEIRO DE MATOS	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16314-7	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
18242-7	GUIOMAR DA SILVA BAPTISTA GONCALVES	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16315-5	JOAO NATALINO SCHIMIT	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21891-0	JORGE GORLA DE ARRUDA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20788-8	JOSE LOPES DA SILVA FILHO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23021-9	JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21935-5	KELVIN LAURINDO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17353-3	LEANDRO ANTONIO VEIGA RUIZ	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19576-6	LUCIA ALVES POELNITZ	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19345-3	LUIS GUISSEI YAMADA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19364-0	LUIS HENRIQUE MARCHEZINI ROSARIO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21889-8	LUISA FRESCA LOPES DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
18195-1	MAGNUN LOPES BARBOSA DE ALENCAR	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23569-5	MAIARA FRANCO DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20811-6	MARCIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23067-7	MARIA HELOISE DA SILVA PIO DIAS	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17863-2	MARIA TEREZINHA DE MIRANDA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
16367-8	MARLI APARECIDA EMILIANO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
21276-8	MATEUS APARECIDO FRIGERI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14338-3	MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2813-4	NELGIA MARIA CANOSA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15121-1	NILCE HELENA TACAO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23573-3	NILCEIA CRISTINA BORGES DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19363-1	PRISCILA MATIAS GUESADA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15950-6	RITA DE LURDES FRANZOLINI DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23339-0	ROBERTA ALVES RICCI	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19559-6	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19575-8	ROSA MARIA FRIZZERA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19471-9	ROSILEI CRISTINA VIEIRA VICTORIO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
8516-2	SUELI TERESINHA PIROLA	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15122-0	VILDA MOLAZ ROMERO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
19557-0	VINICIUS HENRIQUE BEZERRA SOLER	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22819-2	VINICIUS SILVA ORLANDO	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
23450-8	VITOR APARECIDO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 94704/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.247, de 27 de fevereiro de 2024, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Joilma Pereira, matrícula nº 22366-2, Agente Social de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 94704/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 100661/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.383, de 27 de maio de 2024, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Valessa Jaslana dos Santos Gimenez, matrícula nº 27289-2, Agente Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 100661/2024 (“RAP”)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 29.713, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os despachos contidos no protocolo servidor nº 93473/2024 e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Promover por mérito a empregada pública Gina Lee Piratelli, matrícula nº 21877-4, para Agente Educacional, referência 349, classe IV, com base na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, c.c. art. 210 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 93473/2024 (“RAP”)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 29.714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os despachos contidos no protocolo servidor nº 109092/2024 e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Promover por mérito a empregada pública Ana Claudia Pelizari da Silva, matrícula nº 11964-4, para Agente Educacional, referência 349, classe IV, com base na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, c.c. art. 210 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 109092/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 122380/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Simone dos Santos Alves, matrícula nº 14202-6, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 122380/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo nº 77068/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público João Ramalho Borges, matrícula nº 25323-5, Médico Generalista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 77068/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.718, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 108741/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Jacqueline Pereira Barbosa, matrícula 18018-1, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108741/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.719, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 108762/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público Antônio Adriano Altieri, matrícula nº 186-4, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de dezembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 108762/2024 (“RAP”)



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



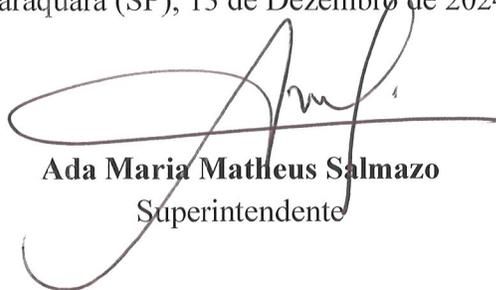
### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPensa

**Pregão Eletrônico nº 64/2024  
Processo DAAE nº 2.013 de 13/06/2024.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SERRALHERIA E CORTE E SOLDA DIVERSOS.**

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. Ada Maria Matheus Salmazo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção do Edital e seus Anexos, conforme manifestação da Gerência Requisitante, torna público SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, Processo DAAE nº 2.013, de 13/06/2024, sendo que nova data será devidamente publicada conforme determina a legislação vigente.

Araraquara (SP), 13 de Dezembro de 2024.

  
**Ada Maria Matheus Salmazo**  
Superintendente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada NO SISTEMA <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento> no modulo protocolo, assunto Multa Ambiental - Recurso 1ª instancia, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

66- MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

NIA	CADASTRO	NOME	ENDEREÇO
500/2023	06.417.012.00	VALDEVIR DE MATTOS GALVAO	R JULIO TEIXEIRA BORGES Nº 719 LOTE 12 QUADRA 007 GRAMADO (PQ)
1010/2023	22.256.001.00	MARCIO APARECIDO DE ANDRADE	R MARINA CORREA FALCAO Nº 757 LOTE 85 QUADRA D VENEZA (JD)
1035/2023	25.023.026.00	MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS	AV ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO (DR.) Nº 0 LOTE 26AO QUADRA 23 SAO PAULO (PQ RESID)
1034/2022	25.005.016.00	IVANILDA DE OLIVEIRA SALVADOR	AV ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO (DR.) Nº 0 LOTE 16 QUADRA 5 SAO PAULO (PQ RESID)
1042/2023	25.204.007.00	FRANCISCO ASSIS JESUS DE SOUSA	AV GASPAR PIEROBON Nº 778 LOTE 37 QUADRA 02 ALAMEDAS (RESIDENCIAL)
1045/2023	09.429.020.00	WILSON MURARI	AV VICENTE GULLO Nº 488 LOTE 020 QUADRA E NOVA EPOCA (JD)
1139/2023	27.084.003.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R ANTONIO PEDROSO PIMENTEL Nº 22 LOTE 03 QUADRA C VICTORIO A DE SANTI II (JD)
1146/2023	07.098.008.00	JOSE NICOLA	R BAHIA Nº 979 E Nº 985 LOTE 008 QUADRA D FILIPPO MALZONE (LT)
1147/2023	06.077.023.00	CARLOS CESAR DE CARVALHO	R MAESTRO JOSE TESCARI Nº 807 LOTE P350 QUADRA 18 PAULISTANO (JD)
1189/2023	06.301.031.00	ESSIANE MARIA LIMA DOS SANTOS	R LUIZ DE OSTI FILHO Nº 54 LOTE 031 QUADRA 9 PINHEIROS (JD)
1221/2023	05.034.018.00	ANA LUCIA JOIA	R CEARA Nº 1945 LOTE 033 QUADRA E CIDADE INDUSTRIAL
1218/2023	19.050.019.00	VALDIR PEREIRA DA SILVA	R EMILIO RIBAS (DR.) Nº 1020 LOTE 62 QUADRA D MARIVAM (JD)

José Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário Mun. de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
Matrícula 244040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
CLOVIS GERALDO BRAGUIN	1001/24	09.596.014	69,95	RES. SIMPLES	R. DIRCEU SONEGO, 61
LUIS EDUARDO DA COSTA LOPES	971/24	10.255.006	343,98	RES. LUXO	AV. MARI AMELIA DE AMORIM DAEL'OLIO, 312

Araraquara, 20/12/2024  
VALDINETE A. DA SILVA  
AUDITORA FISCAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.175/2023

CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: INDELMATEC ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 70 UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

VALOR/PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato 004/2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03/01/2025 a 02/04/2025, conforme autorizado na cláusula 2.4. do Contrato, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araraquara, 20 de dezembro de 2024

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024

OBJETO: SRP que visa Eventual e futuro Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (Braçadeiras, Máscaras Laringea, Filtros e Fraldas), por um período de 12 meses conforme anexo I, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Fungota.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 – EMPRESA: HDL LOGISTICA HOSPITALAT LTDA – CNPJ: 11.872.656/0002-00**  
**Lote 05 – Item 01: MASCARA LARINGEA Nº 6,0** - Quant: 60 – MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 50,66 - **Item 02: : MASCARA LARINGEA Nº 1,0** - Quant: 50 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 47,25 - **Item 03: MASCARA LARINGEA Nº 2,0** - Quant: 100 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 42,14 - **Item 04: MASCARA LARINGEA Nº 3,0** - Quant: 120 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 45,46 - **Item 05: MASCARA LARINGEA Nº 4,0** - Quant: 80 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 42,21 - **Item 06: MASCARA LARINGEA Nº 5,0** - Quant: 60 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 42,21 - **Item 07: MASCARA LARINGEA Nº 1,5** - Quant: 80 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 42,21 - **Item 08: MASCARA LARINGEA Nº 2,5** - Quant: 100 - MARCA: AMBU - PREÇO R\$: 42,21

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21**  
**Lote 06: EXTENSAO DE OXIGENIO (VERDE)** - Quant: 50 – MARCA: MARKMED - PREÇO R\$: 4,35 - **Lote 08 - Item 01: FILTRO HME ADULTO** - Quant: 200 – MARCA: HISERN - PREÇO R\$: 8,00, **Item 02: FILTRO HME NEONATAL (HYGROBABY)** - Quant: 70 – MARCA: HISERN - PREÇO R\$: 22,00, **Item 03: FILTRO HME PEDIATRICO (HYGROBOY)** - Quant: 250 – MARCA: HISERN - PREÇO R\$: 13,00 - **Lote 09 - Item 01: VALVULA REGULADORA P/ REDE DE AR COMPRIMIDO** - Quant: 10 – MARCA: JG MORIYA - PREÇO R\$: 253,66, **Item 02: VALVULA REGULADORA P/ REDE DE OXIGENIO** - Quant: 10 – MARCA: JG MORIYA - PREÇO R\$: 253,66 - **Lote 10: UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML** - Quant: 40 – MARCA: PROTEC - PREÇO R\$: 4,35 - **Lote 15 - Item 01: FRALDA INFANTIL - EG** - Quant: 700 – MARCA: MONICA - PREÇO R\$ 0,91, **Item 02: FRALDA INFANTIL - G** - Quant: 1080 – MARCA: MONICA - PREÇO R\$: 0,76, **Item 03: FRALDA INFANTIL - M** - Quant: 1000 – MARCA: MONICA - PREÇO R\$: 0,69, **Item 04: FRALDA INFANTIL - P** - Quant: 7500 – MARCA: MONICA - PREÇO R\$: 0,59 - **Lote 16: FRALDA RN** - Quant: 30000 – MARCA: MONICA - PREÇO R\$: 0,85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024 – EMPRESA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 27.250.886/0001-88**

**Lote 14 - Item 01: FRALDA ADULTO - EG** - Quant: 1960 – MARCA: SENIOR LIFE - PREÇO R\$: 1,49, **Item 02: FRALDA ADULTO - G** - Quant: 800 – MARCA: SENIOR LIFE - PREÇO R\$: 1,48, **Item 03: FRALDA ADULTO – M** - Quant: 720 - MARCA: SENIOR LIFE -PREÇO R\$: 1,35, **Item 04: FRALDA ADULTO - P** - Quant: 1200 - MARCA: SENIOR LIFE - PREÇO R\$: 1,30

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9.186/2023**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
JOSÉ BRANCO PERES NETO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 001/2024, tem por objeto a ampliação do plano de trabalho e consecutiva prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para continuidade da execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA, passando a vigorar até a data de 31/12/2025, consoante ao aditivo ao plano de trabalho apresentado no despacho nº 120, do Processo Administrativo nº 9.186/2024, parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Gestora de Parcerias, Andreza Cristina Dellabarrera de Andrade, conforme manifestação no despacho nº 140 e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, no despacho nº 141, todos do Processo Administrativo nº 9.186/2023.

**Critério de Escolha:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - PMA/SMPF

**Valor do Repasse:**

R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

**Data de Assinatura: 19/12/2024**

**Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.275/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA – Unidade ADRA – Centro Adventista de Araraquara

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e LAERTE LANZA (SUPERINTENDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “PROJETO ADRA DIVERTIDA – MENTE”, que visa ofertar serviço social de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, faixa etária de 06 a 17 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 12 – Proc. Adm. nº 90.275/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, CNPJ nº 15.355.260/0001-29, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 76.794,60 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 76.794,60 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.278/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
FERNANDO APARECIDO MACHIONI (PRESIDENTE DA OSC  
PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “Promovendo Habilidades Sociais e Construindo Cidadania”, que visa ofertar serviço social de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 13 – Proc. Adm. nº 90.278/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA, CNPJ nº 07.112.164/0001-50, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 45.337,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 45.337,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.279/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ARNALDO SMIRNE JÚNIOR (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**NOVEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "FORTALECER", que visa ofertar serviço social de Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual na faixa etária de 06 a 18 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 15 – Proc. Adm. nº 90.279/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CNPJ nº 66.998.931/0001-39, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 77.497,35 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 77.497,35 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

**Data de Assinatura: 18/12/2024**

**Vigência: 01/01/2025 a 30/11/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.283/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
JOSÉ BRANCO PERES NETO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "Juntos Somos + (mais): Desenvolvimento de Habilidades, autonomia e independência para Pessoas com Deficiência Intelectual e TEA", que visa ofertar serviço social de Proteção Especial de Média Complexidade de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no atendimento de adolescentes, na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 10 – Proc. Adm. nº 90.283/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, CNPJ nº 43.976.844/0001-85, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 251.191,37 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

de R\$ 251.191,37 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.284/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A CASA BETÂNIA

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA OSC  
PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ACOLHER E PROTEGER", que visa ofertar serviço social de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 20 – Proc. Adm. nº 90.284/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, CASA BETÂNIA, CNPJ nº 43.971.217/0001-51, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 263.658,15 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 263.658,15 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.285/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A CASA MATER RAI0 DE LUZ

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ANDREIA REGINA REAL DIAS (PRESIDENTA DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**FEVEREIRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "CUIDAR FAZ BEM" que visa promover a garantia da alimentação por meio de leites especiais às crianças de 0 a 06 meses de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 10 – Proc. Adm. nº 90.285/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, CASA MATER RAI0 DE LUZ, CNPJ nº 02.607.563/0001-78, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 5.038,68 (cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 5.038,68 (cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 28/02/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.286/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e VALERIA MALHEIROS FONTANA (PRESIDENTA DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**MARÇO/2025**

**Fim:**

**SETEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "TRANSFORMAR É NECESSÁRIO" que visa envolvimento de atividades pedagógicas com crianças de 04 meses a 05 anos 11 meses e 29 dias, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 15 – Proc. Adm. nº 90.286/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ nº 43.977.073/0001-40, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 121.952,83 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 121.952,83 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/03/2025 a 30/09/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.290/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
FABIOLA CRISTIANE DE SOUZA RAMOS (PRESIDENTA DA OSC  
PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**OUTUBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "A CRIANÇA E O MUNDO EM BUSCA DAS CORES" que visa atendimento do serviço de proteção básica de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para meninas de 06 a 17 anos em estado de vulnerabilidade, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 15 – Proc. Adm. nº 90.290/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS, CNPJ nº 05.076.313/0001-47, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/10/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.296/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ARIOVALDO CESAR JÚNIOR (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "BEIJA FLOR – MUSICALIDADE E MOVIMENTO", que visa ofertar serviço social básico de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescente de faixa etária de 06 a 14 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 12 – Proc. Adm. nº 90.296/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ nº 00.977.115/0001-30, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 118.481,52 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 118.481,52 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.311/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
GERALDO ELIAS DE SOUZA (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**JANEIRO/2026**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "PROJETO GARIMPO 2025", que visa ofertar serviço social básico de convivência e fortalecimento de vínculos, garantindo o direito ao acesso à cultura e ao esporte de crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos de idade, prioritariamente vivendo em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 12 – Proc. Adm. nº 90.311/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR, CNPJ nº 30.396.934/0001-55, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 23.938,20 (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 23.938,20 (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2026



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.330/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O LAR CAMINHO E PAZ

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
CELSO JERONIMO MIKUS (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**MAIO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ESPERANÇA", que visa ofertar serviço ofertar serviço social de alta complexidade de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 06 – Proc. Adm. nº 90.330/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LAR CAMINHO E PAZ, CNPJ nº 08.283.719/0001-99, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 70.874,45 (setenta mil reais e oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 70.874,45 (setenta mil reais e oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta e cinco centavos)

**Data de Assinatura: 18/12/2024**

**Vigência: 01/01/2025 a 30/05/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.335/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O LAR DA CRIANÇA RENASCER

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
RICARDO CAPPARELLI (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**OUTUBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE", que visa ofertar serviço social de alta complexidade de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, sob medida de proteção, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 14 – Proc. Adm. nº 90.335/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LAR DA CRIANÇA RENASCER, CNPJ nº 74.493.065/0001-52, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 324.775,20 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 324.775,20 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

**Data de Assinatura: 19/12/2024**

**Vigência: 01/01/2025 a 31/10/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.354/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
DEBORA REGINA MUNIZ (PRESIDENTA DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "PROJETO CRIAR-AÇÃO", que visa ofertar serviço social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de criança e adolescente de 06 a 12 anos de ambos os sexos no contra turno escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 11 – Proc. Adm. nº 90.354/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS, CNPJ nº 31.404.309/0001-70, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 57.125,25 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 57.125,25 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.358/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O LICEU CORAÇÃO DE JESUS

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
WILLIAM DE LIMA (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**MARÇO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ESPERANÇA NO FUTURO", que visa ofertar serviço social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no contra turno escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 11 – Proc. Adm. nº 90.358/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LICEU CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 60.463.072/0015-00, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 121.091,00 (cento e vinte e um mil e noventa e um reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 121.091,00 (cento e vinte e um mil e noventa e um reais)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/03/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.360/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ROSANA BARBOSA DE SOUSA (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO", que visa ofertar serviço social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contra turno escolar, no âmbito de proteção Social Básica, fortalecendo a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos, por meio de práticas lúdicas, esportivas e de bem-estar, visando contribuir para a qualidade de vida e proteção social, atendendo 60 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de diversas regiões do município de Araraquara, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 10 – Proc. Adm. nº 90.360/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI, CNPJ nº 43.975.580/0001-45, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.362/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
LYDIA DA CRUZ MARQUES (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**MARÇO/2025**

**Fim:**

**MARÇO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “PROMOVENDO A AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL”, que visa ofertar serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, para atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência visual, cegueira e baixa visão, associada ou não a outras deficiências (deficiência múltipla), em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 12 – Proc. Adm. nº 90.362/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, CNPJ nº 01.053.806/0001-00, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 1.904,18 (um mil e novecentos e quatro reais e dezoito centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 1.904,18 (um mil e novecentos e quatro reais e dezoito centavos)

**Data de Assinatura: 18/12/2024**

**Vigência: 01/03/2025 a 31/03/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.364/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
CARLOS ALBERTO STEMBERG (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**NOVEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "Geração do Bem", que visa ofertar serviço de proteção Social Básica no Sistema de Garantia e Direitos da Criança e do Adolescente de 06 a 14 anos, com ênfase na mobilização social, no acolhimento e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente e pautados no fortalecimento dos vínculos familiares, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 10 – Proc. Adm. nº 90.364/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA, CNPJ nº 45.268.463/0001-77, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 46.546,50 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 46.546,50 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos)

**Data de Assinatura: 18/12/2024**

**Vigência: 01/02/2025 a 30/11/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.365/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ROBERTO CARLOS DE FREITAS (PRESIDENTE DA OSC  
PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**JULHO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ARTE, SAÚDE, AMOR! PRAZERES DO MEU EXISTIR", que visa ofertar serviço de proteção Social Básica de convivência e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes de 04 a 16 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 13 – Proc. Adm. nº 90.365/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS, CNPJ nº 44.240.737/0001-57, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 52.730,15 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 52.730,15 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/07/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.375/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ROSA MARIA GOMES DE SÁ DEMORI (PRESIDENTA DA OSC  
PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "UM ESPAÇO CRIATIVO E DE APRENDIZAGEM PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL", que visa ofertar serviço de proteção Social Básica de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças em vulnerabilidade social de 03 anos a 05 anos 11 meses e 29 dias, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 16 – Proc. Adm. nº 90.375/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, CNPJ nº 43.959.949/0001-26, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.377/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
MARLENE DA SILVA (PRESIDENTA DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**AGOSTO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "A ARTE DE FAZER O DESERTO FLORIR" que visa ofertar serviço de proteção Social Básica de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 17 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 21 – Proc. Adm. nº 90.377/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ 43.975.465/0009-28, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 120.698,50 (cento e vinte mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 120.698,50 (cento e vinte mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/08/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.339/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O LAR ESCOLA REDENÇÃO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
JORGE LORENZETI NETO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**FEVEREIRO/2025**

**Fim:**

**DEZEMBRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO DO SER ", que visa ofertar Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para criança e adolescente de 06 a 15 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 11 – Proc. Adm. nº 90.339/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, LAR ESCOLA REDENÇÃO, CNPJ nº 50.400.951/0001-26, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 198.570,01 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e um centavo), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 198.570,01 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e um centavo)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/02/2025 a 31/12/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **90.328/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS COLIBRI

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
MARIA BERNARDETE PASSOS (PRESIDENTA DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**MARÇO/2025**

**Fim:**

**MAIO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "CLUBE DO LIVRO COLIBRI", que visa ofertar Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para criança e adolescente de 06 a 12 anos preferencialmente matriculadas em escola da rede pública de ensino, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 11 – Proc. Adm. nº 90.328/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

**Critério de Escolha: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

Pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLIBRI, CNPJ nº 09.477.528/001-20, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 3.582,79 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 3.582,79 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

**Data de Assinatura: 19/12/2024**

**Vigência: 01/03/2025 a 30/05/2025**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **95.115/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ANTÔNIO LUIS BOMBARDA (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**MARÇO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "SAÚDE PLENA 2025", que visa ofertar SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO, que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 12 – Proc. Adm. nº 95.115/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.376, de 22 de MAIO de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, CNPJ nº 51.827.491/0001-80, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 24.742,24 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 24.742,24 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/03/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **95.128/2024**

**Partícipes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e ANTONIO DELIZA NETO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**FEVEREIRO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "CENTRO DE CONVÍVIO DO IDOSO", que visa ofertar SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO, que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 13 – Proc. Adm. nº 95.128/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.376, de 22 de MAIO de 2024.

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 43.962.323/0001-79, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 167.010,12 (cento e sessenta e sete mil e dez reais e doze centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 167.010,12 (cento e sessenta e sete mil e dez reais e doze centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 28/02/2025



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos a vigência a partir de 01/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **95.131/2024**

**Partícipes:**

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e  
ODAIR BRASILINO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)

**Período de Execução**

**Início:**

**JANEIRO/2025**

**Fim:**

**MARÇO/2025**

**Objeto de Parceria:**

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO", que visa ofertar SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO, que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 13 – Proc. Adm. nº 95.131/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.376, de 22 de MAIO de 2024

**Critério de Escolha:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Pactuação direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO , CNPJ nº 45.747.003/0001-21, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 108.247,30 (cento e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse:**

R\$ 108.247,30 (cento e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**Data de Assinatura:** 18/12/2024

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/03/2025



**PORTARIA N.º 250**

De 20 de dezembro de 2024

*Estabelece Ponto Facultativo de FINAL DE ANO de 2024 no âmbito da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota De Leite De Araraquara (FunGOTA-Araraquara) e dá outras providências.*

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA - FUNGOTA**, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Declarar **PONTO FACULTATIVO** na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)** para os empregados fundacionais nos seguintes dias:

- I - 24 de dezembro: terça-feira, recesso de final de ano;
- II - 26 de dezembro: quinta-feira, recesso de final de ano;
- III - 27 de dezembro: sexta-feira, recesso de final de ano;
- IV - 30 de dezembro: segunda-feira, recesso de final de ano; e
- V - 31 de dezembro: terça-feira, recesso de final de ano.

**Art. 2.º** - No dia 2 de janeiro de 2025, quinta-feira posterior ao Dia da Confraternização Universal, o expediente será a partir das 13:00 horas.

**Art. 3.º** O disposto no art. 1.º e 2º, não se aplica aos empregados da área assistencial essencial (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Técnicos de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Obstetizes, Recepcionistas e Porteiros) que, em virtude da natureza do serviço, trabalham de forma ininterrupta, e aos empregados da área assistencial de apoio (Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas, Coordenadores de Enfermagem, Manutentores e Motorista).

**Art. 4.º** - Nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, fica declarada a dispensa de ponto para os funcionários dos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Administrativa;
- II – Diretoria Financeira; e
- III – Procuradoria Geral Fundacional.

**§ 1º** Os setores da Fundação de que trata este artigo realizarão exclusivamente atividades internas, estando fechados para atendimento ao público.

**§ 2º** - Caberá aos titulares dos setores da Fundação de que trata este artigo organizar os trabalhos a serem realizados nos dias elencados no “caput” deste artigo.

**Art. 5.º** A Diretora Executiva poderá a avocar a prática de quaisquer atos administrativos atribuídos aos setores da Fundação, nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024.





**Art. 6.º** - Os serviços que, pela Fundação forem considerados de natureza essencial, serão prestados normalmente à população.

**Art. 7.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
www.daaeararaquara.com.br



### DECISÃO DE RECURSO

**Pregão Eletrônico nº 105/2024**  
**Processo DAAE nº 2.893 de 30/08/2024**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para retirada e instalação de bombas submersas até 30 CV nos poços tubulares profundos.

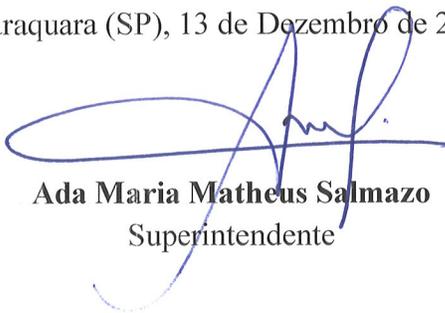
**Recorrente:** UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.

**Recorrida:** ÁGUA BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Nos termos da manifestação do senhor Pregoeiro em anexo, conheço do recurso interposto pela licitante recorrente, face a sua tempestividade e, no mérito, dou-lhe acolhimento para o fim habilitar e declarar a recorrente **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.**, detentora da melhor proposta, como vencedora do certame, devendo o presente certame prosseguir até seus ulteriores termos.

**PUBLIQUE-SE!**

Araraquara (SP), 13 de Dezembro de 2024.



**Ada Maria Matheus Salmazo**  
Superintendente





**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



**Pregão Eletrônico nº 108/2024**  
**Processo DAAE nº 3.292 de 01/10/2024**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) equipamento para eletrofusão adequada para a fusão de conexões em tubos PEAD.

**Recorrente:** Precisa Soluções Comerciais Integradas Ltda.  
**Recorrida:** Rotehenberger do Brasil Ltda.

**DECISÃO**

Diante da manifestação da Gerência requisitante informando que o equipamento ofertado pela recorrida não atende a exigência editalícia relativa ao índice de proteção IP56, conheço das razões recursais oferecidas pela licitante Precisa Soluções Comerciais Integradas Ltda. e as acolho para o fim de desclassificar a proposta da licitante recorrida.

Assim, com base no princípio do interesse público determino ainda a revogação do presente certame e recomendo que a Gerência requisitante reveja as características técnicas exigidas em seu termo de referência.

Araraquara (SP), 18 de outubro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo  
**Superintendente**

